

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 499^a, 500^a, 501^a E 502^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DA

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	17
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	18
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	20
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	25
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	26
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI	31
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....	32
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	37
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	39
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	43
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI.....	48
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	51
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	53
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	56
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	56
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	59
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	69
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	70
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	71
ANEXO I	75
ANEXO II	122
ANEXO III	131
ANEXO IV	132
ANEXO V	133
ANEXO VI.....	134

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 499ª, 500ª, 501ª E 502ª
SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": a **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas": a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, observada a condição suspensiva ali

prevista;

- "Amortização Extraordinária": a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
- "Amortização(ões) Programada(s)": as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
- "Anexos": os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
- "Aplicações Financeiras Permitidas": todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Cedente, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
- "Assembleia Geral" ou "Assembleia": a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
- "Atualização Monetária": IPCA/IBGE;
- "Aviso de Recebimento": o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
- "B3": Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTVM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

“ <u>BACEN</u> ”:	o Banco Central do Brasil;
“ <u>Banco Liquidante</u> ”:	o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.11, abaixo;
“ <u>Boletim de Subscrição</u> ”:	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
“ <u>Brasil</u> ” ou “ <u>País</u> ”:	a República Federativa do Brasil;
“ <u>CCI</u> ”:	são as CCI emitidas pela Cedente para representar os Créditos Imobiliários Lotes;
“ <u>Cedente</u> ”:	PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.073.290/0001-12, com sede na Rua Goiás, nº 514 NE, Quadra 035, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.360-000;
“ <u>Cessão Fiduciária</u> ”:	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente, observada a condição suspensiva ali prevista, cederá fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
“ <u>CETIP21</u> ”:	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM;
“ <u>CMN</u> ”:	o Conselho Monetário Nacional;
“ <u>CNPJ/ME</u> ”:	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
“ <u>Código Civil</u> ”:	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”:	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
“ <u>COFINS</u> ”:	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“ <u>Colocação Mínima</u> ”:	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM nº 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;

<u>"Condições Precedentes"</u> :	são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado;
<u>"Conta Autorizada"</u> :	a conta corrente nº 69694-3, agência 2397, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>"Conta Centralizadora"</u> :	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), sob o nº 7802-6, agência 3391, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"</u> :	<i>"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"</i> firmado em 22 de janeiro de 2021, entre os Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Cedente serão alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;
<u>"Contrato de Cessão"</u> :	<i>"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"</i> firmado em 22 de janeiro de 2021, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;
<u>"Contrato de Distribuição"</u> :	<i>"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."</i> , entre a Emissora e o Coordenador Líder;
<u>"Contrato de Servicing"</u> :	<i>"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"</i> , celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;
<u>"Contratos Imobiliários"</u> :	significa cada <i>"Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Lote"</i> , celebrado entre o respectivo Devedor e a

Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu o(s) respectivo(s) Lote(s), do Empreendimento Imobiliário;

“Coordenador Líder”:

a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizada a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

são os direitos de crédito atuais e futuros, decorrentes de Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações dos Lotes do Empreendimento Imobiliário, inclusive em razão de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretroatável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição dos respectivos Lotes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, os quais foram e serão cedidos fiduciariamente à Securitizadora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme listados no Anexo I-B do Contrato de Cessão.

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários Lote” ou “Créditos Imobiliários”:

os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, conforme listados no Anexo I-A do Contrato de Cessão;

“Créditos Imobiliários Totais”:

os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que são os Créditos Imobiliários Lotes e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto;

“CRI”:

os Certificados de Recebíveis Imobiliários Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

<p>“<u>CRI em Circulação</u>”, para fins de quórum:</p>	<p>consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;</p>
<p>“<u>CRI Seniores</u>”:</p>	<p>são os CRI da 499ª e 501ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;</p>
<p>“<u>CRI Subordinados</u>”:</p>	<p>são os CRI da 500ª e 502ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Crítérios de Elegibilidade</u>”:</p>	<p>são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias; b) ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766, de 16 de dezembro de 1964; c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais; d) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e e) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais;
<p>“<u>CSLL</u>”:</p>	<p>a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;</p>
<p>“<u>Custodiante</u>”:</p>	<p>a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários</p>

	Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>CVM</u> ”:	a Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”:	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
“ <u>Data de Aniversário</u> ”:	o dia 20 (vinte) de cada mês;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	27 de janeiro de 2021
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”:	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
“ <u>Data de Vencimento Final</u> ”:	20 de novembro de 2031;
“ <u>Data de Amortização Programada</u> ”:	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
“ <u>Decreto 6.306</u> ”:	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
“ <u>Despesas</u> ”:	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
“ <u>Devedores</u> ”:	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dias Úteis</u> ”:	qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional;
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”:	são os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação;
“ <u>Documentos da Operação</u> ”:	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Boletim de Subscrição; e (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;
“ <u>Emissão</u> ”:	a presente emissão dos CRI das 499 ^a , 500 ^a , 501 ^a e 502 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte

Securitizadora S.A.;

“Emissora” ou “Securitizadora”: a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Empreendimento Imobiliário”: o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, denominado “Parque dos Girassóis”, que está sendo desenvolvido pela Cedente, na modalidade de Loteamento, nos termos da lei n.º 6.766/1979, no imóvel objeto da matrícula n.º 8.705, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis/ MT, composto por lotes populares para fins residenciais, comerciais e de serviços, conforme registro n.º 14, realizado na referida matrícula em 27 de novembro de 2017;

“Escritura de Emissão de CCI”: o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em 22 de janeiro de 2021, entre a Cedente e o Custodiante, para emissão das CCI;

“Escriturador”: a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64;

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

“Fiadores”: **DARCI GARCIA DA ROCHA** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.167.650-9/PR, inscrito no CPF/MF n.º 525.847.558-15, residente e domiciliado na Quadra 303 Sul, Qi. 03, Alameda 01, Lote 04, Bairro Plano Diretor Sul, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-403 (“Sr. Darci”); e

NILZAIR ALVES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, empresária nascida aos 14 de outubro de 1961, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.236.700 SSP/GO, inscrito na CPF/MF sob o n.º 264.027.001-00, residente e domiciliada na Quadra 306 Sul, QI 03, Alameda 01, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-403 (“Sra. Nilzair”).

“Fiança”: a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;

<u>"Fiduciante 1"</u>	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.788.766/0001-08, com sede na Rua Goiás, nº 492 NE, Bairro Centro, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.360-000,;
<u>"Fiduciante 2"</u>	UNIÃO DO LAGO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.366.325/0001-05, com sede com sede na Rua So 11, nº 15, sala 04, Bairro Plano Diretor do Sul, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-034, Sr. Darci e Sra. Nilzair, em conjunto;
<u>"Fiduciantes"</u>	Fiduciante 1 e Fiduciante 2 quando em conjunto.
<u>"Fundo de Reserva"</u> :	o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>"Fundo de Obras"</u> :	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>"Garantias"</u> :	(i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória"</u> :	quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários"</u> :	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>"IGP-M"</u> :	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Imóvel"</u> :	imóvel objeto da matrícula nº 8.705, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis/ MT

<u>"Instrução CVM 400"</u> :	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 414"</u> :	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476"</u> :	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 539"</u> :	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 583"</u> :	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI"</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>"Investidor(es) Profissional(is)"</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>"Investidor(es) Qualificado(s)"</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>"IOF/Câmbio"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>"IOF/Títulos"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>"IPCA/IBGE"</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>"IRPJ"</u> :	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>"IRRF"</u> :	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>"Lei 8.981"</u> :	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>"Lei 9.514"</u> :	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>"Lei 10.931"</u> :	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u> :	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

- “Lotes”: são os 1.391 (mil trezentos e noventa e um) lotes oriundos do Empreendimento Imobiliário;
- “Medidor de Obras”: empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Cedente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário;
- “MDA”: Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
- “Multa Indenizatória”: caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;
- “Obrigações Garantidas”: correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v)

todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, para arcar com tais custos;

- “Oferta”: a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual **(i)** será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; e **(iii)** será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;
- “Operação”: a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
- “Ordem de Pagamentos”: os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;
- “Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos **(i)** Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
- “PIS”: a Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Preço da Cessão”: é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
- “Preço de Integralização”: o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
- “Razão de Garantia do Fluxo Mensal”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razão de Garantia do Saldo Devedor”: conforme definição constante da Cláusula VIII;
- “Razões de Garantia”: conforme definição constante da Cláusula VIII;

“ <u>Recompra Facultativa</u> ”:	a Cedente poderá recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
“ <u>Recompra Parcial</u> ”:	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar parcial os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
“ <u>Recompra Total</u> ”:	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
“ <u>Relatório de Medição</u> ”:	relatório de evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;
“ <u>Relatório do Servicer</u> ”:	relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”:	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
“ <u>Remuneração</u> ”:	taxa efetiva de juros de 9,40% (nove inteiros, quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis adicionados à variação positiva do IPCA/IBGE;
“ <u>Resgate Antecipado</u> ”:	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
“ <u>Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado</u> ”:	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;

<u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”:</u>	equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>“Séries”:</u>	as 499 ^a , 500 ^a , 501 ^a e 502 ^a Séries da 1 ^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>“Servicer”:</u>	a CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;
<u>“Subordinação”:</u>	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
<u>“Tabela Vigente”:</u>	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
<u>“Taxa de Administração”:</u>	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde que a variação deste índice de inflação seja positiva, desde a Data de Emissão dos CRI;
<u>“Termo” ou “Termo de Securitização”:</u>	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
<u>“Tranche(s)”:</u>	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>“Valor da Recompra Total”:</u>	o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido da Remuneração, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;

“Valor da Recompra Facultativa”:

na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de Remuneração e uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 62º (sexagésimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor Nominal Unitário”:

significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”:

significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados juntos ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 63.230.759,54 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) em 30 de novembro de 2020, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de até R\$ 29.500.000 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do

Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;

- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Devedores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Cedente atualmente contrata a União do Lago Participações de Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.996.061/0001-16, empresa de seu grupo econômico e que centraliza participações em diferentes empreendimentos imobiliários, para realizar a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Não obstante, a responsabilidade pela administração continuará da Cedente. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários de um mesmo Devedor, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiaidores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 499 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 15.050 (quinze mil e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 15.050.000,00 (quinze milhões e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de fevereiro de 2021;
7. Prazo de Emissão: 3949 (três mil, novecentos e quarenta e nove) dias corridos calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de fevereiro de 2021 e o último em 20 de novembro de 2031, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 8,25% (oito inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;

CRI Subordinados I
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 500 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 6.450 (seis mil, quatrocentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: R\$ 6.450.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de fevereiro de 2021;
7. Prazo de Emissão: 3949 (três mil, novecentos e quarenta e nove) dias corridos calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de fevereiro de 2021 e o último em 20 de novembro de 2031, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 12,08% (doze inteiros, oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

CRI Seniores I
<p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p> <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p> <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p> <p>13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2031</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Subordinados I
<p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p> <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p> <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p> <p>13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2031;</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Seniores II
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 501 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 5.600(cinco mil e seiscentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 502 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 2.400 (dois mil e quatrocentos);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

CRI Seniores II
<p>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de fevereiro de 2021;</p> <p>7. Prazo de Emissão: 3949 (três mil, novecentos e quarenta e nove) dias corridos calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de fevereiro de 2021 e o último em 20 de novembro de 2031, na Data de Vencimento Final;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;</p> <p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 8,25% (oito inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;</p> <p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p> <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p> <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p> <p>13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2031</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>

CRI Subordinados II
<p>6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de fevereiro de 2021;</p> <p>7. Prazo de Emissão: 3949 (três mil, novecentos e quarenta e nove) dias corridos calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de fevereiro de 2021 e o último em 20 de novembro de 2031, na Data de Vencimento Final;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA;</p> <p>9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de: 12,08% (doze inteiros, oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;</p> <p>10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;</p> <p>11. Regime Fiduciário: Sim;</p> <p>12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;</p> <p>13. Data de Emissão: 27 de janeiro de 2021;</p> <p>14. Local de Emissão: São Paulo/SP;</p> <p>15. Data de Vencimento Final: 20 de novembro de 2031;</p> <p>16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;</p> <p>17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.</p>

CRI Seniores II
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

CRI Subordinados II
18. Coobrigação da Securitizadora: Não

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela

Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.10. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo “dut” um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação mensal seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final da respectiva Série.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{AM_i = VNa \times TA}$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr = VNa - AM_i}$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de

seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário Total tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com a Cedente, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

8.5. Os Fiadores deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal ("IR"), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Instrução CVM 583. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

Cessão Fiduciária

8.6. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de: Campo Novo do Parecis/MT, Palmas/TO e São Paulo/SP, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.6.2. A Cessão Fiduciária é outorgada com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que somente vigorará, de forma automática, após a liberação do gravame constituído sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição, observada a destinação dos recursos na forma pactuada no Contrato de Cessão

Alienação Fiduciária de Quotas

8.7. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente, com anuência de **PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

8.7.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente protocolada nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Campo Novo do Parecis/MT, Palmas/TO e São Paulo/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório.

8.7.2 Em até 5 (cinco) dias contados da data do cumprimento da condição suspensiva, os Fiduciantes deverão protocolar a alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, para incluir a anotação da Alienação Fiduciária de Quotas, devendo apresentar as vias registradas à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em 30 (trinta) dias da data do protocolo, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

8.7.3. A Alienação Fiduciária de Quotas passará a vigor automaticamente após a superação da condição suspensiva prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Fundo de Reserva

8.8. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.9. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de Amortização e Remuneração dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Fundo de Obras

8.10. A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) ou conforme vier a ser indicado no Relatório de Medição, para a conclusão das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras e da implantação do Empreendimento Imobiliário contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.10.1. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.10.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.10.3. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de

eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

8.10.4 Excepcionalmente, a Cedente poderá solicitar adiantamentos de recursos do Fundo de Obras para aquisição de serviços e materiais para entrega futura, sujeitos à aprovação da Securitizadora em conjunto com o Medidor de Obras, desde que apresente a descrição dos materiais e/ou serviços a serem pagos com tais recursos, as notas fiscais respectivas (se já emitidas) e/ou o contrato de aquisição de tais materiais e/ou serviços (se já celebrados).

8.11. Disposições Comuns às Garantias. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.

8.12. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.13. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos Fiduciários, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

8.14. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Alienação Fiduciária de Quotas	R\$ 35.690.218,38 (trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)	Equivalente a 120,98% (cento e vinte inteiros, noventa e oito décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões de quinhentos mil reais)	Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2020 (“Patrimônio Líquido” menos “Empréstimos” e “Financiamentos”)
Fiança do Sr. Darci	R\$ 9.108.934,34 (nove milhões, cento e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)	Equivalente a 30,88% (trinta inteiros, oitenta e oito décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 29.500.000,00	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)

		(vinte e nove milhões de quinhentos mil reais)	
Fiança da Sra. Nilzair	R\$ 4.150.786,25 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos)	Equivalente a 14,07% (quatorze inteiros e sete décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões de quinhentos mil reais)	Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”)
Cessão Fiduciária	R\$ 77.915.717,70 (setenta e sete milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)	Equivalente a 264,12% (duzentos e sessenta e quatro inteiros e doze décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões de quinhentos mil reais)	Avaliada pelo valor do saldo devedor dos créditos dados em garantia, somado ao valor do preço médio do metro quadrado dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pela metragem dos lotes em estoque

Ordem de Pagamentos

8.15. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
- (ii) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- (iii) Remuneração dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- (iv) Amortização Programada dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- (v) Remuneração dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- (vi) Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- (vii) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observada a cláusula 7.1.1 acima, em razão de Antecipações;
- (viii) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- (ix) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observada a cláusula 7.1.1 acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.

8.16. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de

Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento à Cedente a título de “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”, consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará a Cedente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Fiança.

Razões de Garantia

8.17. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos de antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência seja equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”).

8.18. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 130% (cento e trinta por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva (“Razão de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”).

8.18.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.19. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da

Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à **(i)** execução de garantias dos CRI, e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas **(i)** às garantias, **(ii)** às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e **(iii)** ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

- (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
 - (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
 - (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
 - (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

- (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;

- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) os Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;
e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;

- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.simplificpavarini.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências

telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula 11.5 e 11.5.1 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares

dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

11.11. O Agente Fiduciário poderá tomar todas as medidas necessárias para avaliar se o valor das Garantias é suficiente para cobrir as Obrigações Garantidas, solicitando à Securitizadora todos os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou

deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da

data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;

- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
- (xviii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares

dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne
d'Amoed Fernandes de Oliveira
Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401,
Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos,

inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: **(a)** até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(b)** de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(c)** de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(d)** acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º, da Lei nº 7.689, de 15

de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e

alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência.

Nesta hipótese, é possível que os Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários Totais, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio;

e) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não

conclusão da obra, os adquirentes dos Lotes poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais ou requerer a rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI;

h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais. As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo conseqüentemente afetar adversamente a Cedente.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.

k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

l) Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do

Empreendimento Imobiliário, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

m) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou os Lotes: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou os Lotes objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.

n) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.;

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos devidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

p) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual excussão das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Alienação Fiduciária de Quotas e a Cessão Fiduciária foram outorgadas sob a condição suspensiva, pressupondo, portanto, a baixa dos gravames hoje existentes sobre seus objetos para que as mesmas passem a, automaticamente, vigor e produzir efeitos, de forma que a validade e

a execução de referidas garantias estão condicionadas à superação de referida condição suspensiva.

q) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI.

r) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente aos Fiduciários. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

s) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

t) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiaidores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Cedente e dos Fiaidores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

u) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiaidores, ao Empreendimento Imobiliário e antecessores da cadeia dominial do Imóvel ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiaidores, do Imóvel, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores da cadeia dominial do Imóvel foram apresentados e, conseqüentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

v) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas

respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

w) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

x) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega dos Lotes do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

y) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

z) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários Totais. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI;

aa) Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos Imobiliários Totais, a capacidade de pagamento dos Devedores pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI;

bb) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI;

cc) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total

dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;

dd) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.

ee) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

ff) Riscos associados à compra, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes: A Cedente se dedica à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda dos Lotes o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e conseqüente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Lote necessário para vender todos os Lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o

valor total de todos os Lotes a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;

- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do Empreendimento Imobiliário e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda dos Lotes do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

gg) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente, dos Fiadores e das Fiduciantes, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar negativamente a capacidade econômico-financeira da Cedente, dos Fiadores e/ou das Fiduciantes e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão, no contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e neste Termo.

hh) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área dos Lotes prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

ii) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Fração Imobiliária, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

jj) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais.

kk) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Fiança pelos Fiadores. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

ll) Risco relativo à cobrança de Créditos Imobiliários Totais via cartão de crédito: Os Créditos Imobiliários Totais podem ser cobrados, no todo ou em parte, mediante lançamento das respectivas parcelas em cartão de crédito de titularidade dos Devedores. Eventuais falhas operacionais das operadoras de cartão de crédito, do Cedente ou do Servicer neste procedimento, assim como possível falta de limite de crédito disponível para lançamento e cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários Totais, poderão afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, conseqüentemente, gerar perdas aos investidores.

mm) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas

de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
- (ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
- (iii) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente;
- (iv) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários;
- (v) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Cedente e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a

Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

nn) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

oo) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

pp) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados pro rata temporis, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, a Cedente poderá ter recebido parte do Preço de Cessão e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.

qq) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, às expensas da Cedente, e entregue à CVM em até 45

(quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

19.11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign (www.docuSign.com). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.

19.12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e

(ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 26 de janeiro de 2021)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

ANEXO I – A

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 014	ADALTO DE OLIVEIRA REIS	03705012177	89.313,84	10/11/2034
2	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 038	ADEILDO DE ASSIS DE LIMA	05304867416	107.579,37	10/02/2039
3	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 020	ADEILSON APARECIDO VIEIRA DA SILVA	83048057153	119.305,80	10/12/2035
4	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 017	ADELAIDE GARCIA DE SALES SILVA	41213220106	82.699,47	10/04/2033
5	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 020	ADELIA MENDES PAIVA DE FREITAS	27512878168	75.057,22	10/01/2024
6	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 013	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	41997565153	86.367,27	10/12/2033
7	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 015	ADEMIR JOAQUIM DA ROCHA	01289988145	105.607,89	10/02/2035
8	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 024	ADILSON DE SOUZA RIBEIRO	72282533968	173.736,60	10/01/2035
9	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 029	ADRIANA MACHADO DA SILVA	08073575965	95.553,09	10/04/2035
10	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 004	ADRIANO NONATO DA CRUZ	01320781128	129.683,40	10/04/2039
11	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 015	AGEU VITORINO FALCAO	81361203153	97.238,40	10/03/2034
12	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 009	AGNALDO PEREIRA DA SILVA	55934374168	87.211,56	10/06/2033
13	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 022	AILTON SEVERO SILVA	08874009496	98.740,80	10/01/2036
14	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 017	ALAN PEDRO LOPES MIRANDA MORAES	07473003135	98.317,80	10/05/2034
15	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 018	ALAN PEDRO LOPES MIRANDA MORAES	07473003135	98.317,80	10/05/2034
16	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 002	ALBERTO JOSE DA SILVA	38003535808	112.080,60	10/01/2036
17	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 004	ALDAIR JOSE DE SOUZA	01046676997	116.654,56	10/07/2035
18	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 033	ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA	02365768105	99.419,40	10/12/2035
19	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 030	ALETICI QUERINO COELHO	03486243101	119.305,80	10/11/2035
20	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 014	ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA	03476661164	116.654,56	10/07/2035
21	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 002	ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	03917548313	103.463,88	10/11/2033

22	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 019	ALINE DA CRUZ PEREIRA	05048242106	109.882,80	10/12/2035
23	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 021	ALINE DOS SANTOS RAMOS HOLANDA	06017255142	97.210,08	10/07/2035
24	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 012	ALINE RIBEIRO DE SOUZA ROCHA	97563978100	103.708,95	10/10/2033
25	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 016	ALLAN HENRIQUE DE SOUZA	03425032194	160.117,20	10/12/2035
26	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 022	ALTONES ALVES DA SILVA	05506890958	107.579,37	10/02/2039
27	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 012	ALTONES ALVES DA SILVA	05506890958	160.117,20	10/12/2035
28	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 015	ALYDSON DOS SANTOS DE SOUZA	08421237926	126.050,01	10/10/2035
29	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 010	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	94103933100	160.117,20	10/12/2035
30	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 015	ANA DIVINA PEREIRA	59322845104	116.654,56	10/07/2035
31	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 012	ANA JANETE DOS SANTOS PEREIRA	87105128453	95.000,76	10/04/2035
32	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 026	ANA PAULA FERNANDES	74047230197	90.578,84	10/08/2034
33	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 012	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIAI	27999607827	115.991,75	10/06/2035
34	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 002	ANA PAULA SILVA DE PINHO	02840336189	102.559,05	10/08/2034
35	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 013	ANABIO CHAVES LEITE	05234427501	90.135,84	10/01/2034
36	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 021	ANDERSON SOUZA BERNARDO	08336723552	119.305,80	10/01/2036
37	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 003	ANDERSON TAVARES DA SILVA	30219459886	112.080,60	10/02/2036
38	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 001	ANDRE DE SOUZA	05253126171	109.698,56	10/01/2033
39	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 020	ANDRE SALLES BAHU	00270452001	149.974,72	10/04/2034
40	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 001	ANDREIA CRISTINA SCANDINARI	04659586995	161.072,84	10/03/2035
41	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 006	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO	05480063189	97.210,08	10/08/2035
42	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 009	ANELI DO CARMO VALENTIM	64896064968	187.296,94	10/09/2035
43	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 008	ANEMIAS MAFORTE	93858078115	346.635,04	10/03/2035
44	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 026	ANGELO VAGNER DE OLIVEIRA	01831389967	96.028,80	10/03/2034
45	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 030	ANNA MAYARA DE OLIVEIRA	04268276190	91.440,36	10/03/2035
46	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 019	ANTENOR CICERO RODRIGUES	70902160125	129.683,40	10/03/2039
47	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 013	ANTONIO ALVES DA SILVA NETO	00442951388	96.133,96	10/12/2034
48	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 037	ANTONIO AMARO SANTOS DO NASCIMENTO	07648556464	108.068,40	10/03/2039
49	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 001	ANTONIO DE LISBOA FERREIRA	52917444134	127.666,12	10/12/2033

50	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 005	ARAMIS DA MOTTA ANTUNES	04428893132	98.412,78	10/04/2035
51	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 003	ARIANA ALVES SIMÃO FONSECA	03253148106	112.080,60	10/01/2036
52	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 004	ARIANA ALVES SIMÃO FONSECA	03253148106	112.080,60	10/01/2036
53	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 018	ARIANA BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA	04374314105	159.227,66	10/10/2035
54	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 025	BARTOLOMEU DOS SANTOS	03206179475	116.164,80	10/01/2036
55	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 016	BRENDA SILVA COSTA	02364885205	132.155,55	10/02/2039
56	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 027	BRUNA BOSA	03636490184	108.068,40	10/03/2039
57	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 019	CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS	00526778180	98.923,07	10/06/2034
58	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 020	CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS	00526778180	133.878,42	10/06/2034
59	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 031	CAMILA BARBOSA LUIZ BRONDANI	02969631199	158.721,50	10/06/2035
60	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 034	CARDOSO E BRIZOLA LTDA - ME	2766720400013 7	191.483,38	10/01/2033
61	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 013	CARLITA IZABEL FERREIRA	28457188100	117.317,37	10/08/2035
62	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 005	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	03559296196	117.980,18	10/09/2035
63	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 016	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA CRUZ	04296608479	106.830,50	10/06/2035
64	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 002	CARLOS DE VASCONCELOS	03398051960	119.305,80	10/01/2036
65	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 035	CARLOS EDUARDO MAXIMO	79554385153	87.470,10	10/08/2033
66	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 014	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	05029916156	90.135,84	10/01/2034
67	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 015	CARLOS PEREIRA DA SILVA	84762624187	90.135,84	10/01/2034
68	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 023	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	85465798491	101.526,15	10/08/2034
69	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 020	CELMA APARECIDA DOS SANTOS	89467787172	216.727,83	10/10/2035
70	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 012	CICERA MARIA DOS SANTOS	13990079808	104.388,66	10/08/2035
71	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 029	CICERO ADRIANO DE OLIVEIRA	09881791480	100.720,95	10/08/2034
72	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 024	CICERO GOMES BEZERRA	79866522253	84.094,40	10/03/2034
73	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 011	CICERO MARTINS	56862601172	156.547,44	10/09/2035
74	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 002	CLADISSON FERREIRA MILHEIRO	09642973960	199.536,48	10/07/2035
75	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 011	CLAUDEIR MOREIRA DA COSTA	02632916186	129.683,40	10/03/2039
76	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 023	CLAUDIANE MARIA DA SILVA	08019758402	97.762,41	10/08/2035
77	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 013	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	03197775104	136.006,20	10/12/2035

78	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 015	CLAUDIO GENELHU LOURENÇO	84154578634	128.568,28	10/05/2035
79	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 009	CLAUDIO RANZULA	48701971115	167.952,40	10/05/2039
80	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 003	CLAUDIVALDO JOSE FERREIRA	05954540462	109.272,34	10/12/2035
81	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 031	CLEBESON ANDRADE SANTOS	96619643272	160.117,20	10/01/2036
82	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 020	CLECIA MARIA DA SILVA	05878821150	104.124,66	10/04/2028
83	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 032	CLEITON LEITE PEREIRA	04771752524	96.668,82	10/02/2034
84	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 033	CLERISTON NUNES COELHO	04342373459	98.921,44	10/06/2034
85	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 014	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	03929318180	137.203,92	10/01/2033
86	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 013	CLEVERTON CASAGRANDE POLLI	01184686181	87.288,03	10/08/2033
87	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 012	CRISTIANE FERREIRA	01292288183	117.980,18	10/09/2035
88	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 003	CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO	04187771107	129.974,31	10/02/2039
89	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 003	D CREPALDI PONTES ME	2433744000010 5	290.446,16	10/09/2035
90	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 028	DANIEL BERNARDES SOARES	04442686181	158.338,12	10/09/2035
91	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 022	DANIEL COSTA DA SILVA	01303029294	97.762,41	10/08/2035
92	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 001	DANIEL JOSE COSTA	11984973436	127.677,12	10/10/2035
93	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 002	DANIEL JOSE COSTA	11984973436	132.114,54	10/01/2039
94	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 003	DANIEL MANOEL DA SILVA	06266417138	119.305,80	10/01/2036
95	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 026	DANIEL RAMOS DE SOUZA	00482429267	107.577,18	10/02/2039
96	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 006	DANIELE MARTA WERLE JUSTEN	06251677910	112.704,48	10/11/2034
97	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 031	DANILO DIOGO DOS ANJOS BEZERRA	12734736470	112.080,60	10/01/2036
98	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 029	DARLAN JOSE JOHANN	85010057115	181.169,94	10/01/2033
99	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 015	DAVI ALEX THABET	83625100134	89.588,52	10/01/2033
100	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 036	DAYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04361905169	96.668,82	10/02/2034
101	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 007	DAYOHKECIO DE MENESES FERNANDES	60547764367	87.136,57	10/12/2033
102	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 009	DEIVID SUELTON DOS SANTOS SILVA	08010124141	97.210,08	10/07/2035
103	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 023	DEJAIR MARTINS 03230574974	2215001600011 3	156.907,54	10/04/2035
104	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 013	DEJAIR MARTINS 03230574974	2215001600011 3	115.991,75	10/06/2035
105	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 021	DENER LUIZ DA SILVA	84870850168	204.073,20	10/11/2035

106	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 013	DEUELIANE PEREIRA DA SILVA	00362954186	119.449,00	10/05/2039
107	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 007	DEULANE DE SOUSA LIMA PEREIRA	04263128303	108.661,88	10/09/2035
108	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 006	DEUZILENE PEREIRA DUARTE	05037900107	87.138,14	10/12/2033
109	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 014	DEYVIANI CHRISTINA LOPES DA SILVA	04268231170	142.161,66	10/02/2039
110	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 005	DIEGO LIMA DOS SANTOS	10425677435	96.657,75	10/06/2035
111	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 014	DINETE ALVES DE LEMOS FIGUEIRA	91353734900	108.661,88	10/09/2035
112	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 008	DONIZETE BAPTISTA DA SILVA	52824420944	97.838,76	10/03/2035
113	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 011	DOUGLAS ANTUNES FAGUNDES	04766133102	205.838,62	10/12/2034
114	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 003	DOUGLAS BRITO BATISTA	04020213127	160.117,20	10/01/2036
115	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 011	DOUGLAS BRITO BATISTA	04020213127	160.115,40	10/01/2036
116	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 020	EDER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	86261231168	147.882,64	10/10/2035
117	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 006	EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA	00723496110	89.995,54	10/12/2033
118	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 011	EDIENNE ROSA ANDRADE	03831430128	145.254,60	10/12/2035
119	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 001	EDILTON RAMOS MAGALHAES	91635861187	160.582,70	10/09/2035
120	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 032	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	95194827172	142.375,26	10/08/2035
121	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 005	EDINEIA DIAS DE MELO	94630550291	112.080,60	10/01/2036
122	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 008	EDISON LUIS DE CASTRO	40770648991	119.305,80	10/11/2035
123	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 030	EDMAR GARCIA DOS REIS	01761101196	164.881,80	10/01/2036
124	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 029	EDMILSON CIPRIANO DA SILVA	04904328400	98.740,80	10/01/2036
125	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 005	EDSON BERG CABRAL PERDOMO	77531965100	117.980,18	10/09/2035
126	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 024	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	05666079131	119.305,80	10/11/2035
127	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 023	EDSON ZEFERINO GONCALVES	79178910200	133.103,82	10/01/2033
128	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 024	EDSON ZEFERINO GONCALVES	79178910200	133.103,82	10/01/2033
129	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 029	EDUARDA GABRIELA DOS SANTOS	03348055113	159.136,20	10/11/2035
130	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 033	EDVALDO BARBOSA GALVÃO	04346453465	102.538,36	10/10/2035
131	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 012	EDVAN ROSA DOS SANTOS	84438037387	151.479,48	10/01/2039
132	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 001	ELBER DA SILVA RODRIGUES	03868105166	120.641,26	10/01/2033
133	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 018	ELDERSON GOMES SILVA	01234132222	194.862,60	10/01/2036

134	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 019	ELEMAR HACK	95986936000	119.305,80	10/12/2035
135	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 014	ELIANE ROSA MARTIN	71237162130	113.162,67	10/02/2035
136	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 011	ELIENAI DO CARMO SOARES	02585224104	96.105,42	10/05/2035
137	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 001	ELIENE SOUZA DA SILVA	24760765204	101.002,65	10/10/2033
138	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 006	ELIZABETE OLIVEIRA DANTAS	04617234411	129.683,40	10/05/2039
139	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 027	ELIZABETE RAMOS DA SILVA	39019420259	149.884,20	10/11/2035
140	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 014	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	3599309000014 3	192.139,20	10/01/2036
141	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 003	ELIZANGELA DO NASCIMENTO	01295425475	117.317,37	10/08/2035
142	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 002	ELPIDIO PEREIRA	47428325153	116.013,06	10/01/2039
143	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 011	ELSA VAREIRO	59518359172	133.898,84	10/01/2034
144	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 005	ELZO MARIANO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	3127010600013 9	202.937,67	10/10/2035
145	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 033	EMANOEL ALEXANDRE BICHOFF	11316545954	151.085,55	10/08/2034
146	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 024	ERICSSON PEREIRA DA CRUZ	06369892165	97.762,41	10/08/2035
147	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 001	ERIKA FREIRE VEELINGS	05415913637	144.607,16	10/01/2033
148	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 007	ERISVALDO SILVA DE SOUZA	60879149515	115.991,75	10/08/2035
149	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 039	ESTACIO CESAR ALVES DA SILVA	06278053101	91.683,46	10/09/2034
150	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 011	ESTELITA FRANCA DOS SANTOS	92843760178	117.317,37	10/09/2035
151	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 022	EUNICE DE MOURA SOAVE	01435197194	88.512,97	10/04/2034
152	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 003	EVERALDO CAETANO	05214404409	97.210,08	10/09/2035
153	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 010	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	04351104112	108.051,42	10/08/2035
154	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 034	FABIANA PEREIRA DA SILVA	11519315430	162.078,90	10/08/2035
155	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 019	FABIANO BORGES DE OLIVEIRA	00972047140	197.023,35	10/02/2039
156	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 016	FABIOLA BASSO DA SILVA DANTAS	70329600141	336.394,80	10/11/2035
157	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 021	FABIOLA BASSO DA SILVA DANTAS	70329600141	134.548,20	10/11/2035
158	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 013	FAGNER DA COSTA TEIXEIRA	10699113482	121.689,00	10/01/2036
159	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 007	FAVILIANO DE LIMA SOARES	09959681440	119.305,80	10/01/2036
160	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 021	FELIPE DA SILVA VELASQUES	05541460107	120.094,50	10/08/2035
161	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 006	FERNANDA CORREIA BONAMIGO	04345173132	109.882,80	10/01/2036

162	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 010	FERNANDA KELEN MACEDO DE SOUZA	06182190132	116.246,65	10/12/2034
163	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 022	FERNANDO FAUSTINO DE OLIVEIRA	02668061121	97.238,40	10/03/2034
164	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 007	FILIPI MISCHIATTI	04800608198	160.115,40	10/01/2036
165	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 011	FLAVIA BROLIO DE SOUSA BRUM	00527072109	48.360,18	10/02/2026
166	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 012	FLAVIA BROLIO DE SOUSA BRUM	00527072109	48.360,18	10/02/2026
167	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 027	FLAVIA MIRANDA CORREIA	03933519128	160.115,40	10/01/2036
168	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 011	FLAVIO GERMANO DA SILVA	04292327130	119.446,80	10/05/2039
169	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 036	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	01985022303	83.055,20	10/04/2033
170	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 014	FRANCISCA ADALICE DE OLIVEIRA ALENCAR	01844859169	117.980,18	10/09/2035
171	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 022	FRANCISCA AUZERINA DOS SANTOS	42094348172	118.711,27	10/06/2034
172	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 011	FRANCISCA LAIANY GONCALVES DA SILVA	06701650180	109.272,34	10/10/2035
173	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 035	FRANCISCA TRINDADE DOS REIS	04552553348	97.762,41	10/08/2035
174	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 021	FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA SOUZA	52928942149	133.628,40	10/01/2036
175	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 020	FRANCISCO AGUIAR LIMA	02997000386	151.684,20	10/01/2036
176	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 005	FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA	76163334353	91.404,05	10/04/2033
177	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 002	FRANCISCO CRISSANTO FERREIRA MARQUES	01933024380	117.317,37	10/08/2035
178	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 016	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	00677999224	97.210,08	10/07/2035
179	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 002	FRANCISCO ISMAEL DE SOUSA SILVA	61266421394	129.683,40	10/05/2039
180	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 032	FRANCISCO JORGE DA SILVA	01726531180	97.843,92	10/03/2035
181	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 016	FRANCISCO LUSTOSA SILVA	80980635349	96.702,80	10/02/2035
182	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 002	FRANCISCO LUSTOSA SILVA	80980635349	83.471,12	10/02/2033
183	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 024	FRANCISLAINE GARBUGIO	00006484182	174.048,60	10/05/2039
184	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 025	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	60.779,46	10/01/2024
185	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 007	GABRIEL VENTURA DA SILVA	07239326209	97.762,41	10/08/2035
186	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 017	GABRIEL VENTURA DA SILVA	07239326209	97.210,08	10/07/2035
187	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 001	GEAN SANTOS FRANCISCO	03602787109	209.512,80	10/11/2035
188	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 026	GENILZA MIRANDA DA SILVA	96544414115	97.236,80	10/03/2034
189	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 015	GEOVANDO MOREIRA BARBOSA JUNIOR	93733348168	108.663,66	10/10/2035

190	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 026	GEOVANE COSTA DE SOUZA	33843891826	119.305,80	10/12/2035
191	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 032	GEOVANE COSTA DE SOUZA	33843891826	119.305,80	10/12/2035
192	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 031	GERSON ANTONIO DOS SANTOS	03954576457	98.453,88	10/05/2034
193	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 019	GILIARDE DE BARROS CARDOSO	02154049125	98.923,07	10/06/2034
194	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 011	GILMAR ANTONIO ANTUNES	94909245049	96.657,75	10/07/2035
195	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 002	GIOVALDO LOPES FLOR	94143129191	95.565,12	10/11/2034
196	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 008	GIOVANA DA SILVA BEZERRA	07202978180	117.980,18	10/09/2035
197	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 023	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA	01999086139	127.002,60	10/07/2035
198	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 037	GIOVANY LEVINO DA SILVA SANTANA	05288299129	119.305,80	10/12/2035
199	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 023	GIVALDO JOSE DA SILVA PEREIRA	83243488168	161.163,20	10/07/2035
200	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 006	GONÇALO SANTANA DA SILVA	45362793187	221.830,40	10/04/2039
201	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 006	GRACIELLY ROSIVANE WENCESLAU DOS SANTOS	03329821221	131.859,00	10/01/2036
202	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 006	GRAFICA PARECIS EIRELI ME	3449797300010 8	199.536,48	10/07/2035
203	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 007	GUILHERME EDUARDO COUTINHO	01169997139	179.640,30	10/10/2035
204	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 008	GUILHERME EDUARDO COUTINHO	01169997139	187.170,75	10/10/2035
205	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 009	H HENRIQUE DE SOUZA	3737981300014 4	108.661,88	10/09/2035
206	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 030	H HENRIQUE DE SOUZA	3737981300014 4	158.338,12	10/09/2035
207	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 035	HELENA MARIA DA SILVA FREITAS	02008531473	108.070,60	10/04/2039
208	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 021	HELENITA DUARTE DE MENEZES	53519787172	147.615,71	10/04/2035
209	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 028	HELIA MAR ZONROSSO	00120490188	110.367,08	10/04/2035
210	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 006	ICLEIA PRADO DE PAULA	84705965272	101.765,83	10/12/2033
211	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 032	IGREJA EVANGELICA ASS. DE DEUS M. DE MADUREIRA	3110625600010 1	174.048,60	10/05/2039
212	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 025	ILEOS MAGRINELLI	39665445120	119.305,80	10/12/2035
213	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 034	IMARIO MARCOS DA SILVA	04237608409	178.416,00	10/01/2036
214	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 020	INGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	03840831105	134.454,25	10/06/2035
215	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 006	IONE AZAMBUJA TERRA	25450190115	117.317,37	10/08/2035
216	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 012	IRENA VEDDOY DA VEIGA	63058901100	97.271,64	10/02/2035
217	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 018	IRENA VEDDOY DA VEIGA	63058901100	105.609,58	10/04/2035

218	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 007	ISABEL COSTA DE CAMPOS	10819641464	119.305,80	10/11/2035
219	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 013	IVALDO RODRIGUES	06634768609	160.117,20	10/12/2035
220	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 004	IVANILDO RAMOS RODRIGUES	00650014197	88.535,86	10/01/2033
221	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 036	IVANILDO RAMOS RODRIGUES	00650014197	98.132,80	10/03/2034
222	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 026	IZABEL BETANIA DO CARMO	01684945151	143.624,70	10/02/2034
223	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 029	JACILEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	08496456463	201.805,72	10/09/2035
224	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 001	JADRIANE REINHEIMER	02485043124	113.082,84	10/01/2033
225	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 035	JAMILTON COSTA SOUSA	94697396391	119.305,80	10/01/2036
226	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 005	JAQUIEL ARAUJO ALVES	05932555424	97.762,41	10/08/2035
227	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 008	JAYNE DOS SANTOS CAMPOS	01659239206	96.657,75	10/06/2035
228	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 013	JEAN FERNANDO RAMOS DA ROCHA	01010399136	96.338,34	10/01/2034
229	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 005	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS DA ROCHA	06394471127	135.763,20	10/11/2035
230	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 027	JETHLIN JOSEPH	71592230121	143.164,80	10/01/2036
231	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 031	JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA	04248922193	119.305,80	10/12/2035
232	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 008	JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA	04248922193	159.134,40	10/12/2035
233	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 027	JOACIR ALVES PEREIRA	41164890182	115.562,16	10/11/2034
234	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 012	JOAO AMBROSIO DOS SANTOS	03237306479	112.080,60	10/01/2036
235	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 034	JOAO BOSCO JORGE DA SILVA	04508006108	111.689,74	10/09/2027
236	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 003	JOAO DA MATA GAMA DA SILVA	95387404168	117.980,18	10/09/2035
237	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 004	JOAO DA MATA GAMA DA SILVA	95387404168	117.980,18	10/09/2035
238	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 011	JOAO DOS SANTOS BRITO	02005995185	97.210,08	10/07/2035
239	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 016	JOAO FERREIRA DA SILVA	47519495949	205.935,21	10/02/2034
240	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 016	JOAO MARIA DOS REIS	42787661904	96.668,82	10/02/2034
241	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 036	JOAO RICARDO LAZZERIS	79729924104	123.359,40	10/01/2036
242	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 016	JOAO RICARDO LAZZERIS	79729924104	247.608,00	10/12/2035
243	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 023	JOELSON JOSE BONFIM	01558084193	118.642,99	10/10/2035
244	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 033	JONAS VIEIRA SANTANA	42240239204	148.526,40	10/08/2034
245	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 014	JONATHAN APARECIDO DA SILVA SARAIVA	03729259105	104.152,23	10/12/2033

246	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 028	JONATHAN MARCELINO TORRES	98729810272	153.648,23	10/10/2035
247	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 011	JORGE MASSAHARU YANO	28435010910	87.292,92	10/07/2034
248	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 007	JOSE ABREU PEIXOTO JUNIOR	06815108465	109.882,80	10/01/2036
249	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 022	JOSE ADELSON CORDEIRO DA SILVA	10983706433	118.642,99	10/10/2035
250	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 023	JOSE ADELSON CORDEIRO DA SILVA	10983706433	118.642,99	10/10/2035
251	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 029	JOSE ALBERTO DA SILVA	05669210492	108.068,40	10/04/2039
252	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 032	JOSE ALEXANDRE GERALDO DA SILVA	07798142401	96.657,75	10/06/2035
253	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 028	JOSE ANTONIO ROBERTO	03621270930	109.882,80	10/01/2036
254	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 005	JOSE APARECIDO DE ASSIS	24004910978	103.463,88	10/11/2033
255	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 017	JOSE ARNALDO DA SILVA	04721469470	96.133,96	10/12/2034
256	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 019	JOSE CICERO DA SILVA	66196205404	96.133,96	10/12/2034
257	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 017	JOSE CICERO DA SILVA	97523216153	96.951,96	10/01/2034
258	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 034	JOSE CICERO DA SILVA	10816908443	98.740,80	10/01/2036
259	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 007	JOSE CICERO DA SILVA	03771788455	92.430,66	10/04/2033
260	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 027	JOSE DE NAZARE DOS SANTOS	70006210287	98.740,80	10/01/2036
261	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 028	JOSE DE NAZARE DOS SANTOS	70006210287	98.740,80	10/01/2036
262	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 001	JOSE EFIGENIO DA SILVA	11331052467	135.763,20	10/12/2035
263	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 010	JOSE FERNANDO DE SOUZA	01300453494	115.991,75	10/06/2035
264	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 004	JOSE FERREIRA DA SILVA	08667592471	147.881,73	10/08/2035
265	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 033	JOSE MANOEL DA SILVA	92618510453	119.305,80	10/12/2035
266	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 001	JOSE MARCOS BOTELHO	58116427172	542.697,93	10/08/2035
267	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 024	JOSE MARCOS LIMA DA SILVA	02995973425	129.683,40	10/05/2039
268	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 003	JOSE MARIA CARVALHO SILVA	30484073320	103.158,72	10/08/2033
269	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 009	JOSE MARIA CORREIA MARQUES	18093574204	119.305,80	10/12/2035
270	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 010	JOSE MARIA CORREIA MARQUES	18093574204	119.305,80	10/12/2035
271	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 011	JOSE MARIA CORREIA MARQUES	18093574204	119.305,80	10/12/2035
272	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 012	JOSE MARIA CORREIA MARQUES	18093574204	119.305,80	10/12/2035
273	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 005	JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03734158184	119.305,80	10/01/2036

274	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 023	JOSE PEREIRA DE SOUSA	08802501432	173.259,66	10/02/2039
275	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 039	JOSE RAMOS DA SILVA	71361758104	98.740,80	10/01/2036
276	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 032	JOSE SEBASTIAO JANUARIO DOS SANTOS	03370914476	162.994,60	10/09/2035
277	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 024	JOSE WALTER ALVES TORRES	28804430320	132.982,08	10/07/2035
278	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 028	JOSELMA MARIA DA SILVA	95235515153	204.073,20	10/11/2035
279	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 003	JOSENIR DO AMARAL MORAES	02306793239	96.105,42	10/05/2035
280	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 010	JOSENO DE LIMA CAETANO	34000038249	96.657,75	10/06/2035
281	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 018	JOSENO DE LIMA CAETANO	34000038249	96.657,75	10/06/2035
282	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 019	JOSENO DE LIMA CAETANO	34000038249	96.657,75	10/06/2035
283	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 002	JOSEVALDO DOS SANTOS	95495061420	160.117,20	10/12/2035
284	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 032	JOSEVALDO SILVA DE OLIVEIRA	92319440100	162.387,00	10/12/2035
285	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 013	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	01767553145	143.679,36	10/07/2035
286	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 003	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	00751521264	129.683,40	10/04/2039
287	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 015	JOSIVALDO VERISSIMO	89089863168	157.426,92	10/10/2035
288	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 003	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	07481823901	98.923,07	10/06/2034
289	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 039	JOZIANE SOARES DA SILVA	98870769291	99.419,40	10/11/2035
290	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 040	JOZIANE SOARES DA SILVA	98870769291	134.546,40	10/11/2035
291	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 006	JOZIANE SOARES DA SILVA	98870769291	125.875,20	10/07/2035
292	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 025	JUCELINO COSTA DA SILVA	10897890418	99.500,09	10/06/2034
293	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 008	JUCIRLEI OLIVEIRA FERREIRA	93548133134	119.305,80	10/01/2036
294	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 006	JULIANA VICTORIA FORTES FERNANDES	05394539197	97.844,53	10/04/2034
295	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 009	JULIO CELESTINO MOREIRA	57647763172	86.792,74	10/12/2033
296	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 034	JUNIOR ALVES DA SILVA	08536535423	90.135,84	10/01/2034
297	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 040	JUNIOR ANDRADE ANUNCIATO	79798853172	161.484,85	10/10/2035
298	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 039	JUNIOR GONCALVES ROCHA	01372952195	92.844,64	10/09/2033
299	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 018	JUVANEIS GOMES DOS SANTOS	96692111153	252.784,08	10/01/2039
300	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 019	JUVANEIS GOMES DOS SANTOS	96692111153	362.344,34	10/01/2039
301	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 022	KARINA ANDRIELI BRAMBILA DE ASSUNÇÃO	01289957185	143.166,60	10/02/2036

302	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 027	KARINY DAMACENO VIANA	05604955108	96.951,96	10/01/2034
303	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 007	KARLA ARIANE SANTOS SILVA	04191034146	96.657,75	10/06/2035
304	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 025	KLEIBER AMBROSIO VITORINO	84282878134	118.642,99	10/10/2035
305	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 002	LAFIETE RUAS LIMA	04401132106	134.576,90	10/09/2035
306	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 028	LEANDRO BOSA	04287015150	108.068,40	10/03/2039
307	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 030	LEANDRO DOS SANTOS MODONO	00945645155	97.844,53	10/04/2034
308	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 011	LEANDRO LONGHI	04695333155	116.246,65	10/12/2034
309	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 008	LEDIANE ALVES MARTINS DE LIMA	02355541116	97.210,08	10/07/2035
310	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 019	LEIDIANE DA SILVA LINDER	00291470343	112.080,60	10/02/2036
311	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 005	LEIDIMAR SOARES DA SILVA	03292946107	100.720,95	10/08/2034
312	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 030	LEONARDO TORRES DE SOUZA	03846919195	128.840,50	10/10/2034
313	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 031	LEONIR SOBRINHO ULKOWSKI	00428236170	130.030,20	10/12/2035
314	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 016	LEONTINO NUNES CINTRA NETO	04217081154	158.778,40	10/07/2035
315	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 034	LINALDO DE LIMA SANTOS	05321791457	118.642,99	10/10/2035
316	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 030	LINDARVINA DA SILVA SANTOS	53525949120	98.740,80	10/01/2036
317	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 023	LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS	41559509104	105.178,84	10/12/2034
318	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 022	LUAN VITOR ELESBÃO SILVA	04820050176	159.632,00	10/07/2035
319	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 004	LUANA ALVES ARAUJO	00556070208	97.762,41	10/08/2035
320	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 009	LUCAS HENRIQUE MUNIZ DE JESUS	06326604141	160.117,20	10/12/2035
321	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 009	LUCIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO	03664385306	129.683,40	10/05/2039
322	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 007	LUCIANO MIGUEL DE LIMA	04410946196	221.830,40	10/05/2039
323	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 021	LUCIANO SANTOS DA SILVA	02252969180	90.135,84	10/01/2034
324	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 015	LUCILENE SANTOS DO NASCIMENTO	61429832398	109.272,34	10/10/2035
325	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 036	LUCINEIA PIRES	05889603906	99.419,40	10/11/2035
326	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 024	LUIS CARLOS DE ARAUJO FERREIRA	02181094403	99.419,40	10/11/2035
327	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 018	LUIS JULIO FERREIRA	04763646478	174.050,80	10/05/2039
328	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 019	LUIS PAULO BORGES PEREIRA	05174402109	97.271,64	10/02/2035
329	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 001	LUIZ FERNANDO SCHMITZ	02265537101	145.405,92	10/10/2035

330	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 002	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CAETANO	03398817203	98.314,74	10/09/2035
331	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 004	LUIZ ROQUE RODRIGUES	70006172920	92.615,88	10/05/2034
332	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 023	LUZIA COSTA LIMA	00963803301	83.068,70	10/10/2033
333	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 038	LUZIMAR GUARDIA MOURA	12467533751	102.581,31	10/12/2034
334	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 007	MACKSON DOMINGO VIANA	02618634101	117.980,18	10/09/2035
335	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 028	MACKSON LUANDER DA SILVA	70361232144	177.350,46	10/08/2035
336	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 029	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	05468085143	97.530,60	10/02/2034
337	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 020	MARCELO EILERT DE SOUZA	95591893104	132.394,26	10/01/2033
338	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 010	MARCELO PEREIRA	09336441914	131.860,80	10/02/2036
339	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 002	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	03105696482	340.080,78	10/01/2034
340	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 001	MARCIANA DE SIQUEIRA SILVA	07167476420	138.689,76	10/07/2035
341	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 004	MARCIO ANTONIO DA SILVA	10652729444	96.657,75	10/06/2035
342	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 035	MARCIO PEREIRA ALVES	79757510149	98.453,88	10/05/2034
343	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 007	MARCOS ANTONIO DA SILVA	81343965187	199.538,24	10/07/2035
344	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 009	MARCOS FERREIRA FONSECA	69730636168	96.105,42	10/05/2035
345	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 010	MARCOS FERREIRA FONSECA	69730636168	96.105,42	10/05/2035
346	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 004	MARDONIO DA CONCEIÇÃO SOUSA	60253016380	119.446,80	10/05/2039
347	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 021	MARIA ANDREA DA SILVA	04020635463	153.708,84	10/05/2034
348	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 014	MARIA CRISTIANE DA SILVA	87836068234	119.446,80	10/04/2039
349	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 023	MARIA DA SILVA ARAUJO	52516946287	129.683,40	10/04/2039
350	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 036	MARIA DE FATIMA BERNADINO DA SILVA	70114650497	97.210,08	10/07/2035
351	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 009	MARIA DE LOURDES MANSANO ARTENO	35248793149	117.980,18	10/09/2035
352	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 006	MARIA DE LOURDES STEVANATO PIGA	71843124904	89.573,21	10/01/2034
353	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 025	MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DA SILVA	84286830187	139.069,62	10/09/2035
354	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 030	MARIA ELIEGE SILVA NASCIMENTO	05782102403	220.822,08	10/02/2039
355	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 009	MARIA ELIEGE SILVA NASCIMENTO	05782102403	115.328,94	10/05/2035
356	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 018	MARIA ELOISA FERREIRA DOS SANTOS	09229122114	109.272,34	10/10/2035
357	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 033	MARIA EUNICE AZEVEDO DE SOUZA	47485957520	143.164,80	10/01/2036

358	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 017	MARIA JAQUELINE DE LIMA	05382894140	101.333,04	10/09/2034
359	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 003	MARIA LUZIA DA SILVA	10677827458	104.384,28	10/11/2033
360	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 016	MARIA MADALENA DA SILVA	03263155199	118.642,99	10/11/2035
361	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 006	MARIA NAZARE DA SILVA	03691162169	121.689,00	10/01/2036
362	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 016	MARIA NETA SALES DE ALMEIDA MORAIS	26206374220	192.139,20	10/01/2036
363	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 003	MARIA ODETE SOARES	94997217115	103.105,20	10/01/2033
364	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 001	MARIA SALETE SILVA TORRES DOS SANTOS	96089911100	151.819,36	10/07/2035
365	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 008	MARIA SILVA OLIVEIRA	06768090305	119.446,80	10/05/2039
366	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 011	MARILU DE JESUS SANTOS	00734374178	98.923,07	10/06/2034
367	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 030	MARINALVA ALVES DO MONTE	37552387807	108.068,40	10/05/2039
368	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 008	MARINEIDE NOGUEIRA DA CRUS LIMA	00008321116	160.115,40	10/01/2036
369	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 034	MARINETE AUXILIADORA DE LIMA	02636178155	99.419,40	10/11/2035
370	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 025	MARINETE AUXILIADORA DE LIMA	02636178155	118.642,99	10/10/2035
371	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 005	MARINEUZA FERREIRA DA SILVA	02361657120	169.523,20	10/03/2034
372	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 007	MARIZETI BRAZ TEZORI	99704048068	346.636,76	10/03/2035
373	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 003	MARLI CHERVINSKI	46505067191	360.051,51	10/02/2033
374	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 022	MARLON RICHARD DA SILVA MAIA	07540883162	126.050,01	10/10/2035
375	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 019	MARLUCIANE FERREIRO TEOFILIO	03865212123	107.584,14	10/08/2035
376	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 003	MARTA ANGELA KRAVELIM	04306080129	100.286,16	10/11/2033
377	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 015	MATEUS DA SILVA LEITE DE PINHO	07066631102	96.133,96	10/12/2034
378	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 026	MATHEUS GUSTAVO DE SOUZA MACIMAN	05731332126	97.762,41	10/08/2035
379	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 012	MAURILENI SILVA DE OLIVEIRA	61921591307	129.683,40	10/03/2039
380	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 017	MAYCON RAFAEL ANTUNES CABRAL	06374419154	234.684,00	10/01/2036
381	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 013	MEGA VIDROS LTDA - ME	1475030800016 9	56.000,00	10/12/2022
382	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 015	MEIRIELI FERNANDES BORGES MARTINS	94469040134	103.503,68	10/04/2034
383	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 020	MERQUIDES MANOEL DA SILVA	04338186461	97.210,08	10/07/2035
384	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 025	MIGUEL VANDERLEI CORREIA	92470793904	97.762,41	10/08/2035
385	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 023	MIRIAM APARECIDA DE MOURA	41191558894	107.579,37	10/02/2039

386	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 017	MIRIAN ROSA ROCHA	04049690110	130.126,50	10/01/2035
387	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 034	MISLENA DA SILVA MELO	06203487120	101.626,98	10/02/2033
388	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 001	NAZARE BRITO DIAS	55915655149	164.606,04	10/06/2035
389	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 002	NELI BISPO DA SILVA	01457816156	117.980,18	10/09/2035
390	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 027	NELIO DA SILVA COSTA	36250120149	108.051,42	10/08/2035
391	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 024	NEUSA SKAWRONSKI	82731985968	143.164,80	10/01/2036
392	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 038	NILTON ANTONIO MARTINS	56770669153	69.735,19	10/10/2030
393	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 029	NILTON HUDSON VIANA	05135025138	100.112,16	10/07/2034
394	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 018	NILTON PEREIRA DE SOUZA	85887447168	119.305,80	10/11/2035
395	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 025	NUBIA DA SILVA ALEXANDRE	03971247407	92.555,84	10/07/2033
396	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 030	ODAIR PEREIRA CAVALCANTE	04224281163	109.882,80	10/01/2036
397	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 018	ORLANDO FRANCO DOS SANTOS	00634482890	98.923,07	10/06/2034
398	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 018	OZIANE RUTE MARTINS	93595999134	119.305,80	10/11/2035
399	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 024	PATRICIA ALVES DA SILVA	06400766103	89.002,68	10/01/2034
400	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 010	PATRICIA ALVES FERREIRA	02808094256	96.657,75	10/06/2035
401	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 018	PATRICIA DE OLIVEIRA TRETENE	00566777231	77.590,50	10/05/2033
402	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 005	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	05037036135	90.143,74	10/01/2034
403	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 030	PATRICK KELVI GOMES DA SILVA	03436642169	119.305,80	10/11/2035
404	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 001	PAULO SERGIO ALVES	94412839915	144.346,40	10/07/2035
405	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 027	PEDRINA EUGENIA BATISTA GUIMARAES	04045196102	117.980,18	10/09/2035
406	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 008	PEDRO SANTOS	48762814168	109.272,34	10/10/2035
407	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 026	POLIANA OLIVEIRA DE SOUSA	02396728369	143.164,80	10/01/2036
408	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 005	POLIANA PEREIRA BONFIM	03747096107	132.968,88	10/06/2034
409	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 017	PRADO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	2906250500016 2	98.740,80	10/01/2036
410	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 018	PRADO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	2906250500016 2	98.740,80	10/01/2036
411	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 029	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	00948629231	119.305,80	10/11/2035
412	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 017	RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO	03584926378	217.940,40	10/01/2036
413	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 005	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	74258788104	119.446,80	10/04/2039

414	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 025	RAFAELA DO CARMO ZANDONÁ	03673187171	90.054,04	10/07/2034
415	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 025	RAFAELA SILVEIRA DE SOUZA	03714226125	94.427,44	10/09/2034
416	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 003	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA	53660331368	139.974,42	10/10/2035
417	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 028	RAIZA COLHADO DE SOUZA	09159367989	86.980,92	10/12/2034
418	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 026	RAMAO DA SILVA VERA	00464086140	144.447,63	10/10/2035
419	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 035	REGIANE CRISTINA PIGA	01106100166	90.135,84	10/01/2034
420	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 015	REGINALDO SILVA BARROS	00819585106	100.005,96	10/03/2035
421	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 017	RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES	04473821102	96.133,96	10/12/2034
422	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 013	RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES	04473821102	151.233,14	10/01/2039
423	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 003	RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES	04473821102	97.108,00	30/04/2030
424	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 026	RENATO DA SILVA CAJAZEIRA	98745352100	78.382,98	10/04/2034
425	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 028	RENATO DA SILVA CAJAZEIRA	98745352100	118.642,99	10/10/2035
426	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 030	RENI WATTE	01106099133	144.470,40	10/03/2034
427	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 012	RENILDO PAZ DA SILVA NETO	03435787198	100.688,58	10/05/2035
428	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 011	RENITA CASSANELLI DE SOUZA	84004851149	108.661,88	10/09/2035
429	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 001	RITA SCHENEIDER FIGULA	66240409987	217.938,60	10/11/2035
430	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 039	ROBSON PEREIRA DE PAIVA	01359408185	119.305,80	10/11/2035
431	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 005	ROBSON RODRIGO CASTRO	01476090114	119.305,80	10/01/2036
432	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 026	ROBSON VASQUES DE OLIVEIRA	86200704104	153.042,37	10/04/2033
433	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 005	RODRIGO GUIMARAES	95922466291	88.951,70	10/04/2033
434	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 017	RODRIGO TONIASSO	91250382149	117.820,15	10/01/2039
435	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 025	RODRIGO TORRES LOUREIRO	00719300193	174.048,60	10/04/2039
436	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 031	RODRIGO VIEIRA DE SOUZA	01867523264	119.305,80	10/11/2035
437	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 006	ROGER ALVES DE SOUZA	03568829185	117.980,18	10/09/2035
438	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 010	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	98748343153	88.535,86	10/01/2033
439	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 004	RONDINELLI ANTUNES MOTA DE OLIVEIRA	02751923186	90.143,74	10/01/2034
440	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 005	RONILDO ALVES DE BARROS	04102469133	108.661,88	10/09/2035
441	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 002	ROOSEWELT NASCIMENTO MORAIS	55176585120	96.657,75	10/06/2035

442	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 028	ROSANA APARECIDA DOS REIS SCHMITT	05489310111	133.103,82	10/01/2033
443	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 036	ROSINALVA FURTADO DA COSTA	05610012279	119.305,80	10/01/2036
444	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 007	ROSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA	91597323268	109.322,40	10/08/2035
445	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 025	ROSINETE MOREIRA SOARES SEHNEM	05016777128	143.164,80	10/01/2036
446	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 027	SANDRIELE SILVA DO NASCIMENTO	06809478175	101.974,32	10/11/2034
447	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 015	SANIEL DA SILVA MARANHÃO	02442675455	119.305,80	10/12/2035
448	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 004	SARAH LOUISE VOISKI E SILVA	06487593184	121.089,60	10/12/2035
449	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 005	SARAH LOUISE VOISKI E SILVA	06487593184	127.744,20	10/12/2035
450	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 017	SEBASTIANA LOPES DE SOUSA	00325916322	200.475,00	10/12/2035
451	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 031	SENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	08392774400	98.867,07	10/10/2035
452	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 034	SERGIO PEREIRA PINTO	00702394106	102.583,11	10/10/2035
453	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 033	SEVERINO ALVES DA SILVA	94065292468	85.020,39	10/08/2030
454	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 039	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	04696419401	87.718,51	10/08/2034
455	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 020	SILVANIA ANGELA PERES	93565011149	78.895,74	10/09/2033
456	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 014	SILVANIA VITORINO FALCAO	77544064115	98.104,00	10/03/2034
457	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 002	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS	06729334460	109.882,80	10/11/2035
458	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 028	SINVAL BARBOSA	47405023991	97.844,53	10/04/2034
459	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 008	SUELI APARECIDA DA COSTA DO NASCIMENTO	62160150959	117.317,37	10/08/2035
460	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 017	SUZANA ROZALIA DA SILVA PEREIRA DA COSTA	03403305112	133.081,05	10/01/2034
461	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 024	TAINA FEITOSA DA SILVA	06081966143	90.568,76	10/01/2034
462	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 005	TAISON CARLOS SANTOS PEREIRA	02304483216	109.882,80	10/11/2035
463	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 028	TALITA CINTRA OLIVEIRA	33704256889	118.316,60	10/09/2035
464	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 029	TALITA CINTRA OLIVEIRA	33704256889	118.316,60	10/09/2035
465	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 044 LOTE 006	TANIA DANIELA IAPP	07997208950	97.210,08	10/07/2035
466	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 021	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	00996748156	141.273,36	10/03/2035
467	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 014	TATIANE GEBAUER	01340542102	91.782,20	10/01/2034
468	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 017	THAIS CORDEIRO GOBI	06204932160	129.093,93	10/02/2039
469	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 007	THAMIRES LOANE DOS SANTOS SILVA	04219195157	112.280,96	10/07/2035

470	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 030	THASCILA BANDEIRA IUZVIAK	05304662105	99.419,40	10/11/2035
471	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 001	THIAGO ANTONIO DA SILVA	07857123480	136.314,75	10/09/2034
472	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 024	THIAGO DOS SANTOS BRITO	02457054141	88.408,32	10/05/2034
473	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 021	TICIANE LORENZON CHASSOT	00427227135	120.532,86	10/05/2034
474	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 018	VAGNO SANTOS VILAS BOAS	00653503598	161.967,78	10/08/2030
475	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 038	VALDECI DE AMORIM CRUZ	02048541135	116.164,80	10/01/2036
476	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 009	VALDEIR DA SILVA	02180949146	109.272,34	10/10/2035
477	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 022	VALDEMIR SILVA DE LIMA	09642120488	118.642,99	10/10/2035
478	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 032	VALDENE FRANÇA BARROS CORDEIRO	06613997374	175.043,05	10/12/2038
479	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 025	VALDERES MORAES	62910248968	153.097,56	10/09/2033
480	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 016	VALDETE ALVES BATISTA DIAS	92628214172	365.668,60	10/05/2039
481	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 015	VALDETE PEREIRA DE SOUZA	01343535107	159.227,66	10/11/2035
482	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 010	VALDICLEIA SANTOS DA LUZ	96288213187	117.317,37	10/08/2035
483	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 018	VALDINEI BRITO DA SILVA PAIXÃO	05074033128	116.120,85	10/08/2035
484	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 029	VALERIA DE OLIVEIRA	05238065159	101.038,63	10/06/2033
485	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 009	VANDERLEI ANTONIO MULLER	00569138000	90.032,16	10/02/2034
486	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 020	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	50222104104	117.980,18	10/10/2035
487	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 021	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	50222104104	118.642,99	10/10/2035
488	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 024	VANIA DE JESUS GOMES	74877720120	118.642,99	10/10/2035
489	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 007	VICTOR ADRYEL FIGUEREDO	07076299933	91.996,56	10/05/2034
490	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 025	VITOR GABRIEL DE ARAUJO ALMEIDA	06797558107	92.720,92	10/06/2034
491	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 014	VIVIANE DE VASCONCELOS	01829169106	136.505,25	10/06/2035
492	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 031	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	97778834120	98.867,07	10/10/2035
493	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 019	WEDER ALON DE SALES FERREIRA	00061572209	157.448,58	10/10/2035
494	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 016	WELLINGTON BETTINI DE ARAUJO	70651442168	98.923,07	10/06/2034
495	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 028	WELLINGTON SARAIVA	94091773168	97.521,06	10/02/2034
496	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 011	WELLINGTON SARAIVA	94091773168	115.991,75	10/06/2035
497	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 045 LOTE 010	WELLINTON DOUGLAS DA SILVA NEVES	02361300133	162.182,64	10/02/2039

498	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 006	WENITON RANZULA MAFORTE	06841212126	108.051,42	10/10/2035
499	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 025	WESLEY MAURICIO DOS SANTOS DA SILVA	11494170485	153.297,68	10/09/2034
500	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 003	WESLEY SILVA FERREIRA	05558261129	107.362,63	10/10/2034
501	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 009	WILLIAM ORTIZ DA SILVA	05224568129	109.882,80	10/12/2035
502	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 004	WILLIAM PAULINO DA SILVA	02067594109	103.463,88	10/11/2033
503	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 004	WILLIANS SOARES DE FREITAS	06313839137	97.840,48	10/03/2035
504	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 012	ZELI MENDES MUNARI	94616710163	49.445,76	10/12/2033

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 001	ADELMO DA SILVA VILELA	77811453134	164.368,03	10/06/2033
2	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 037	ADEMAR AZEVEDO DA SILVA	00004587596	89.588,52	10/01/2033
3	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 015	ADILSON BRANCO DOS SANTOS	48799246104	107.507,10	10/01/2033
4	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 036	ADILSON DE JESUS	53618491115	89.588,52	10/01/2033
5	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 018	ADILSON JOSE DA SILVA	03568838176	97.268,12	10/01/2033
6	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 022	ADRIANA DOS SANTOS DE SANTANA	00349393184	36.551,06	10/01/2023
7	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 023	ADRIANA POSSAMAI	80175597120	89.588,52	10/01/2033
8	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 024	ADRIANA POSSAMAI	80175597120	89.588,52	10/01/2033
9	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 008	AGENILSO XAVIER GUAREZ	95159185100	89.588,52	10/01/2033
10	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 005	AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA	215149050001 50	295.112,72	10/01/2033
11	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 006	AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA	215149050001 50	295.112,72	10/01/2033
12	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 007	AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA	215149050001 50	295.112,72	10/01/2033
13	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 015	AGROPECUARIA MARMELEIRO LTDA	215149050001 50	13.025,16	10/05/2021
14	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 013	ALANDROALDO HAITO	06934365909	140.039,55	10/02/2033
15	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 015	ALDELANGE DA SILVA	10535474474	89.588,52	10/01/2033
16	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 031	ALINE OLIVEIRA ALMEIDA	02870503199	89.588,52	10/01/2033
17	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 022	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	53516818115	88.535,86	10/01/2033
18	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 037	ANA CLEIDE PEREIRA	10916058409	150.908,96	10/01/2034
19	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 019	ANA PAULA DA SILVA VITORIA	74720023134	107.507,10	10/01/2033
20	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 021	ANAKARINA NAYARA PERIN AVI	01725630117	81.611,46	10/02/2033
21	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 003	ANDERSON DE AMARAL RODRIGUES	03131307102	113.493,87	10/08/2033
22	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 040	ANDERSON LUIZ DA COSTA	01462317162	146.327,04	10/01/2033
23	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 001	ANDERSON LUIZ DA COSTA	01462317162	121.244,24	10/01/2033

24	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 040	ANDERSON LUIZ DA COSTA	01462317162	121.244,24	10/01/2033
25	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 021	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	96683473153	64.893,12	10/11/2028
26	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 027	ANGELA FERREIRA DA SILVA	06332774100	111.584,43	10/08/2033
27	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 028	ANGELICA SESTARI DOS SANTOS	04826673116	89.952,24	10/02/2033
28	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 023	ANIELI MARIA LOLI	02001475101	107.507,10	10/01/2033
29	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 008	ANTENOR MASSAKI UTIDA	77115651949	89.588,52	10/01/2033
30	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 021	ANTONIA SILVA DOS SANTOS	84865849149	122.564,72	10/03/2033
31	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 009	ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS	62241095249	89.588,52	10/01/2033
32	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 012	ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS	62241095249	89.588,52	10/01/2033
33	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 026	ANTONIO PEREIRA	55948820149	89.588,52	10/01/2033
34	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 027	ANTONIO PEREIRA	55948820149	89.588,52	10/01/2033
35	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 020	ANTONIO TEOFILO SALAZAR	29054176253	121.244,24	10/01/2033
36	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 020	ARENITA GONCALVES DE ABREU SANTOS	91624150187	88.535,86	10/01/2033
37	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 008	ARGEMIRO JACINTO DE JESUS	70658269100	88.535,86	10/01/2033
38	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 009	ARISTOM DE SOUSA ALMEIDA	17892333215	107.507,10	10/01/2033
39	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 033	ARNALDO TEIXEIRA DE MATOS	84866926104	82.838,70	10/01/2033
40	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 024	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	63123754120	89.588,52	10/01/2033
41	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 027	BRAIAN NOGUEIRA	06252144126	88.535,86	10/01/2033
42	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 028	BRAIAN NOGUEIRA	06252144126	88.535,86	10/01/2033
43	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 005	BRUNA JULIANA BASTIANI	03430353165	88.535,86	10/01/2033
44	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 001	CARDOSO E BRIZOLA LTDA - ME	276672040001 37	237.071,88	10/01/2033
45	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 023	CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA	55939392172	88.974,90	10/01/2033
46	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 027	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	94521743315	81.385,08	10/02/2033
47	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 019	CARLOS GERALDO DA SILVA NETO	31950191168	97.268,12	10/01/2033
48	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 022	CARLOS GERALDO DA SILVA NETO	31950191168	130.542,98	10/01/2033
49	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 012	CAROLINA INTROVINI ZANATTA MACHADO	00549032118	134.382,78	10/02/2033
50	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 013	CAROLINA INTROVINI ZANATTA MACHADO	00549032118	134.382,78	10/02/2033
51	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 014	CELSO DA CONCEICAO	47434805153	88.535,86	10/01/2033

52	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 032	CELSE DA CONCEICAO	47434805153	135.844,76	10/03/2033
53	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 003	CICERA MARIA DA CONCEICAO	05309493425	89.588,52	10/01/2033
54	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 005	CICERO BELARMINO SANTOS	06163407458	108.463,40	10/01/2033
55	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 014	CICERO DA SILVA SANTOS	04420636440	81.777,52	10/01/2033
56	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 018	CINTIA REGINA CRESTANI	88126366168	89.952,24	10/02/2033
57	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 001	CLAUDIR THIEMANN	57208751153	137.543,68	10/01/2033
58	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 003	CLEDILSON SILVEIRA ALVES PINTO	04656646105	90.385,68	10/01/2033
59	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 023	CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA	52351572904	121.244,24	10/01/2033
60	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 010	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	00699053129	110.424,18	10/01/2033
61	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 035	CLEIDIANE DELAZERI	91173191100	89.588,52	10/01/2033
62	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 004	CLEIDIANE DELAZERI	91173191100	89.588,52	10/01/2033
63	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 025	CLEOMAR ALVES FERREIRA	84889403353	92.104,35	10/04/2033
64	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 016	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	86410911220	88.361,28	10/01/2033
65	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 026	CRISLAYNE ALVES DO NASCIMENTO	05924660192	89.588,52	10/01/2033
66	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 009	CRISTIANE APARECIDA FEDATO	01581921179	96.998,23	10/08/2033
67	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 014	CRISTIANE GALLI CARDOSO	00619317132	89.588,52	10/01/2033
68	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 016	CRISTIANE MACENA FARIAS	04798581100	85.020,89	10/04/2033
69	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 023	CRISTIVANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	02551170192	93.270,33	10/08/2033
70	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 027	CRISTOVAO LUIZ DOS SANTOS	09643174433	81.385,08	10/02/2033
71	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 010	DAIANI MARQUES ROSA	04287838130	88.535,86	10/01/2033
72	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 012	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	02811885137	89.588,52	10/01/2033
73	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 030	DANIEL DOS SANTOS	09147569409	89.588,52	10/01/2033
74	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 018	DANIEL SOUZA DO ROSARIO	02310168165	89.588,52	10/01/2033
75	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 021	DEISIONE CAETANO MATOS ROCA	03356232126	119.819,28	10/01/2033
76	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 016	DENILZA ANTONIA DE QUIEROZ	17550440115	97.268,12	10/01/2033
77	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 001	DEUSIMAR FERREIRA LIMA	36550094372	114.461,72	10/03/2033
78	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 031	DIANES FERNANDA DA SILVA	03284580158	107.507,10	10/01/2033
79	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 001	DIUCEIA ROSA RIBEIRO	62165046149	122.323,18	10/01/2033

80	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 020	DIVINA APARECIDA ALVES	96528150125	181.169,94	10/01/2033
81	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 001	DUCA JULIO DE OLIVEIRA	53934121691	144.969,93	10/02/2033
82	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 019	EDER DA SILVA	52805867220	131.538,70	10/01/2033
83	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 039	EDERSON FERNANDO GEHRKE	03235145109	88.535,86	10/01/2033
84	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 002	EDGAR ODAKURA	44588461168	88.535,86	10/01/2033
85	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 040	EDILSON BORGES	04376972401	121.244,24	10/01/2033
86	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 012	EDINAUDO FAUSTINO DA SILVA	66924359434	89.588,52	10/01/2033
87	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 008	EDINEY RIOS VIEIRA E CIA LTDA ME	220096130001 22	169.331,76	10/01/2023
88	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 015	EDIVALDO CANDIDO	95680233487	121.244,24	10/01/2033
89	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 015	EDMILSON BISPO DOS SANTOS	96686960187	89.588,52	10/01/2033
90	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 006	EDMILTON BISPO DOS SANTOS	80447520130	89.748,68	10/03/2033
91	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 012	EDSON CARDOSO SOUZA	64046893249	83.190,00	10/11/2030
92	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 005	EDSON TEIXEIRA DE MATOS	86447556172	89.588,52	10/01/2033
93	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 021	EDSON ZEFERINO GONCALVES	79178910200	181.903,68	10/02/2033
94	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 012	EDSON ZEFERINO GONCALVES	79178910200	166.378,68	10/01/2033
95	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 013	EDSON ZEFERINO GONCALVES	79178910200	166.378,68	10/01/2033
96	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 013	EDUARDO BATISTA DA SILVA	05369281181	88.361,28	10/01/2033
97	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 014	EDUARDO RODRIGUES DE FRANÇA	61920592920	88.974,90	10/01/2033
98	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 033	ELENIR RANZULA SOUZA	95665552100	89.588,52	10/01/2033
99	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 016	ELIANE MARIA DAMAZIO SOARES ME	166820440001 89	137.666,40	10/07/2033
100	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 038	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	01937996930	68.259,38	10/01/2033
101	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 015	ELIANE RUTE CALLEGARI DA SILVA	88608743949	133.103,82	10/01/2033
102	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 008	ELIEL DURVAL DE OLIVEIRA	04686433460	74.248,02	10/01/2033
103	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 004	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06383257145	107.507,10	10/01/2033
104	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 002	ELIEZER ALVES FEITOSA	83595201191	107.507,10	10/01/2033
105	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 019	ELIO RODRIGUES SANTIAGO	37811223104	81.056,28	10/01/2033
106	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 024	ELIOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	04346792162	88.535,86	10/01/2033
107	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 023	ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	05955303464	89.588,52	10/01/2033

108	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 035	ELIZABETE MOURA DE OLIVEIRA	51325047104	90.564,16	10/03/2033
109	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 013	ERICA DE ARAUJO SANTOS	12147984469	89.588,52	10/01/2033
110	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 005	EROMILDE DE MOURA COSTA	00316335100	88.535,86	10/01/2033
111	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 012	ESMERALDO EGIDIO DE SALES	76155838100	133.103,82	10/01/2033
112	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 024	EUMAR LOLI	80371566800	107.507,10	10/01/2033
113	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 025	EUMAR LOLI	80371566800	107.507,10	10/01/2033
114	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 026	EUMAR LOLI	80371566800	107.507,10	10/01/2033
115	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 029	EVANDRA GOMES NEIRA	02353495184	87.288,03	10/08/2033
116	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 002	EVELYN CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	05669636988	95.911,92	10/11/2033
117	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 022	FABIO ROCHA SANTIAGO	01415193126	92.985,75	10/08/2033
118	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 006	FELLIPY FERNANDES	06220641183	87.929,45	10/01/2033
119	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 017	FERNANDA LUPPE MARTINS	02250088152	97.268,12	10/01/2033
120	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 017	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	00831734043	139.145,30	10/01/2033
121	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 011	FLAVIO DA SILVA LINDER	84167742187	107.507,10	10/01/2033
122	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 017	FRANCIELI DE JESUS DA SILVA RODEGHERO	05001852129	89.588,52	10/01/2033
123	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 008	FRANCISCA COSTA DE ANDRADE	05588558146	89.588,52	10/01/2033
124	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 031	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	84238763149	89.758,47	10/12/2033
125	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 009	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	95212205115	89.952,24	10/03/2033
126	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 031	FRANCISCO LUSTOSA SILVA	80980635349	89.576,84	10/02/2033
127	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 028	FRANKLENE GONCALVES FERREIRA	01649896174	153.717,72	10/11/2033
128	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 007	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	75.250,63	10/01/2024
129	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 008	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	75.250,63	10/01/2024
130	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 026	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	60.779,46	10/01/2024
131	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 008	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	94.063,34	10/01/2024
132	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 009	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	94.063,34	10/01/2024
133	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 010	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	94.063,34	10/01/2024
134	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 026	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	0,00	10/06/2020
135	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 027	FRANTZ MINOZZO NESTLEHNER	04803692165	75.974,22	10/01/2024

136	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 009	GECIELE MARINÉS KENOB VITORIA	03444682166	89.588,52	10/01/2033
137	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 001	GEDEÃO ROGERIO NOGARA	70035237791	125.109,00	10/05/2033
138	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 025	GEDEÃO ROGERIO NOGARA	70035237791	125.109,00	10/05/2033
139	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 029	GEISILAINE CAMILA DOURADO DE OLIVEIRA	05524908146	106.770,75	10/01/2033
140	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 025	GELSON GONÇALVES	62111531120	81.385,08	10/02/2033
141	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 014	GENILDO PEREIRA DA SILVA	96056673120	148.937,85	10/08/2033
142	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 028	GEORGE LEITE LIMA OLIVEIRA	04782337523	81.385,08	10/02/2033
143	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 019	GERALDO MARCULINO DA SILVA	02761983440	33.749,10	10/01/2033
144	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 009	GERALDO PEREIRA DE FRANÇA	51833280130	329.436,54	10/08/2033
145	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 010	GHIOVANA DOS REIS LIMA	05926782104	89.588,52	10/01/2033
146	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 003	GILBERTO DIAS MIRANDA	91130328104	317.401,08	10/01/2033
147	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 001	GILSO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	55174795100	132.930,63	10/02/2033
148	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 020	GISLAINE BRAZ	03467348190	126.858,01	10/06/2034
149	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 018	GUILHERME ISAAC SOUZA	03321662108	89.588,52	10/01/2033
150	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 022	GUIOMAR INTROVINI	48208051187	167.518,26	10/02/2033
151	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 023	GUIOMAR INTROVINI	48208051187	167.518,26	10/02/2033
152	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 013	GUSTAVO FERREIRA GEHRING JUNIOR	02031960156	88.361,28	10/01/2033
153	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 003	IGREJA APOSTOLICA	627711340001 63	60.346,68	10/04/2023
154	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 011	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	061713880001 70	74.298,50	10/12/2022
155	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 024	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	061713880001 70	60.010,25	10/12/2022
156	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 017	ILDA MONTEIRO	40634370197	55.284,90	10/05/2026
157	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 001	INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	153813140001 59	38.111,80	10/09/2021
158	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 002	INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	153813140001 59	26.747,30	10/09/2021
159	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 003	INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	153813140001 59	26.747,30	10/09/2021
160	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 004	INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	153813140001 59	26.747,30	10/09/2021
161	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 001	IOVANDA ROCHA MEDRADO	20508999120	179.039,80	10/01/2033
162	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 008	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	06209798101	89.588,52	10/01/2033
163	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 008	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	51765659000	136.223,64	10/03/2033

164	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 026	ITALO ERIK DA SILVA	04656635162	81.938,72	10/03/2033
165	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 022	IVAN DA ROCHA	80249388391	107.507,10	10/01/2033
166	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 021	IVANA PEZZI GIACOMET	53520106191	177.684,92	10/01/2033
167	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 016	IVANI PEREIRA DA SILVA	01581897103	105.393,02	10/01/2033
168	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 005	J. SCHLEICHER-ME	134182190001 57	88.535,86	10/01/2033
169	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 006	J. SCHLEICHER-ME	134182190001 57	88.535,86	10/01/2033
170	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 025	JADSON HENRIQUE BATISTA	03582178145	90.815,76	10/03/2033
171	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 018	JADSON SILVA BARBOZA	04088056175	89.588,52	10/01/2033
172	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 023	JAILTON CORREIA DE OLIVEIRA	00104685522	81.385,08	10/02/2033
173	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 011	JAIME MARTELLI	22699180025	133.103,82	10/01/2033
174	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 029	JAIME MARTELLI	22699180025	107.507,10	10/01/2033
175	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 010	JAIR BRUGNERA BELANI	74847708920	106.244,20	10/01/2033
176	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 011	JAIR BRUGNERA BELANI	74847708920	107.507,10	10/01/2033
177	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 024	JAIR CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA	41146964587	81.611,46	10/03/2033
178	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 002	JANSELINE BAIROS	90209001100	92.051,11	10/06/2033
179	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 010	JAQUELINE SOUSA NASCIMENTO	01275144144	101.997,75	10/10/2033
180	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 004	JEANDER MENDES DE MIRANDA	04810424154	133.103,82	10/01/2033
181	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 008	JEFERSON VIEIRA DA SILVA	01963823192	83.297,38	10/01/2033
182	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 010	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET	27198766153	95.158,42	10/01/2033
183	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 011	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET	27198766153	145.626,24	10/01/2033
184	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 012	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET	27198766153	91.420,82	10/01/2033
185	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 030	JEFFERSON TEIXEIRA ROCHA	05016552126	129.371,76	10/02/2033
186	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 030	JENIFER KETILLEN DE JESUS CURADO	05566832180	108.037,32	10/02/2034
187	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 005	JENIFER SANTOS FRUTOSO	03788840188	148.089,48	10/09/2033
188	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 028	JENIFER SANTOS FRUTOSO	03788840188	123.795,36	10/08/2033
189	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 004	JESSICA GOI CARLINI	03537122136	89.588,52	10/01/2033
190	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 036	JESSICA MINOSSO	05060862160	131.115,10	10/09/2034
191	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 001	JHONATHAN GALVAO DE FRANCA	03091719111	119.819,28	10/01/2033

192	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 020	JILBERLANE SILVA DE MELO	09973012445	89.588,52	10/01/2033
193	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 015	JOAO BATISTA PIZA	51685329934	95.195,10	10/09/2033
194	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 034	JOAO BERNARDO FERREIRA	54923999934	89.588,52	10/01/2033
195	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 035	JOAO BERNARDO FERREIRA	54923999934	121.244,24	10/01/2033
196	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 020	JOAO CARLOS DINIZ PENA	61645109100	109.698,56	10/01/2033
197	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 019	JOAO DO VAZ CANDIDO	58177094149	106.244,20	10/01/2033
198	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 006	JOAO FELIPE DA SILVA SANTOS	04758040150	132.197,16	10/01/2033
199	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 009	JOAO JOSE ALVES BATISTA	48773557153	131.538,70	10/01/2033
200	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 010	JOAO LINO TOLFO	60880040106	88.535,86	10/01/2033
201	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 011	JOAO LINO TOLFO	60880040106	88.535,86	10/01/2033
202	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 033	JOAO PAULO PIRES	06120411151	87.718,92	10/06/2033
203	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 015	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	85868272153	91.473,60	10/03/2034
204	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 026	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	85868272153	91.473,60	10/03/2034
205	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 008	JOAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES	59370696172	88.535,86	10/01/2033
206	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 002	JOCENIR ROCHA DE OLIVEIRA	03239914913	89.588,52	10/01/2033
207	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 028	JOELSON MOURA DE OLIVEIRA	96691077172	89.111,10	10/01/2033
208	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 018	JOSE ALEILSON OLIVEIRA DA SILVA	07088206463	80.104,36	10/01/2033
209	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 015	JOSE ANTONIO MARCULINO DA SILVA	04176433493	81.056,28	10/01/2033
210	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 012	JOSE APARECIDO DE LUCENA	76879631134	95.060,43	10/08/2033
211	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 029	JOSE CAETANO JUVINO FILHO	05425801106	81.385,08	10/02/2033
212	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 004	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	34462333187	89.588,52	10/01/2033
213	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 036	JOSE EDSON SILVA MENEZES	59390255104	89.588,52	10/01/2033
214	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 037	JOSE EDSON SILVA MENEZES	59390255104	89.588,52	10/01/2033
215	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 006	JOSE EDUARDO GUIDO ALVES	30176338888	107.507,10	10/01/2033
216	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 022	JOSE ILSON DA CONCEICAO LIMA	99243989391	89.588,52	10/01/2033
217	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 021	JOSE LEDES DOS SANTOS	65067487100	136.505,62	10/01/2033
218	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 001	JOSE MIGUEL PEIXOTO	27644383115	151.650,81	10/06/2033
219	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 003	JOSE PEREIRA	81161140344	94.576,95	10/08/2033

220	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 021	JOSE ROBERTO CABRAL SEVERO	12238590455	109.698,56	10/01/2033
221	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 020	JOSIANO ALMEIDA DE AZEVEDO	10635724790	111.584,43	10/08/2033
222	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 008	JOSIMAR FRANCISCO DE ARAUJO	89089820191	107.507,10	10/01/2033
223	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 019	JOSIMAR PANUNCIO DE OLIVEIRA ME	117810190001 39	89.588,52	10/01/2033
224	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 009	JUCELIA GONCALVES	78956064172	88.535,86	10/01/2033
225	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 032	JUCELIA GONCALVES	78956064172	88.535,86	10/01/2033
226	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 038	JUCELIO ALVES FELICIANO	85150592153	140.294,48	10/07/2033
227	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 039	JUCELIO ALVES FELICIANO	85150592153	139.596,80	10/07/2033
228	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 004	JULIANA APARECIDA KELLER	03042972917	88.535,86	10/01/2033
229	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 013	JUNIOR ANDRADE ANUNCIATO	79798853172	122.421,00	10/01/2033
230	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 015	JUNIOR APARECIDO FERNANDES	05905471193	88.535,86	10/01/2033
231	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 016	JUNIOR TUSKI VEGA	92857779100	163.077,62	10/01/2033
232	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 014	JUPITER LELIS DE SOUZA	17375983100	129.532,12	10/07/2034
233	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 015	JUPITER LELIS DE SOUZA	17375983100	129.532,12	10/07/2034
234	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 003	KASSIA RIBEIRO DA COSTA	03863946103	89.588,52	10/01/2033
235	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 020	KATIA LIDUINA SOUZA ARRUDA	14414463890	89.588,52	10/01/2033
236	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 040	KEILA SILVA SANTOS	01504488130	121.244,24	10/01/2033
237	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 037	KELE ALVES SILVA	69923213153	93.593,50	10/09/2033
238	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 016	KESSI APARECIDA BAMPI	01589068025	89.588,52	10/01/2033
239	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 026	LARA GOMES MACHADO	05914739179	89.588,52	10/01/2033
240	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 017	LEANDRO PAIVA DAL BELLO	06744111108	89.588,52	10/01/2033
241	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 001	LEIA SALETE ROSSI	77536860110	121.244,24	10/01/2033
242	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 032	LEIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO	06521276492	89.588,52	10/01/2033
243	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 009	LEIZINA SARAIVA DA SILVA	40626148120	97.181,90	10/10/2033
244	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 012	LEORIVAL VARGAS ROCHA	86840797104	42.231,15	10/04/2026
245	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 022	LETICIA DE AQUINO SOUZA	03571003101	81.938,72	10/03/2033
246	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 018	LUANA CRISTINI HUNGARO TONIN GONÇALVES	00684605112	133.103,82	10/01/2033
247	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 007	LUCAS EVANGELLISTA	78488699115	89.588,52	10/01/2033

248	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 018	LUCAS MENDES DOS SANTOS	05922260189	100.469,45	10/10/2033
249	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 019	LUCAS WINGENBACH GUADAGNIN	05213381154	133.103,82	10/01/2033
250	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 017	LUCELIO ANTONIO MELARA	39024679087	89.588,52	10/01/2033
251	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 039	LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	61647420130	89.588,52	10/02/2033
252	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 013	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	01267022175	89.588,52	10/01/2033
253	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 020	LUCIANO DOS SANTOS RAMOS	11306846447	121.244,24	10/01/2033
254	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 040	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	94772150153	109.698,56	10/01/2033
255	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 006	LUCIMAR DA SILVA GOI	04014478122	89.588,52	10/01/2033
256	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 007	LUIZ MATEUS FILHO	22005390291	89.588,52	10/01/2033
257	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 040	LUIZ VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	03668683140	128.831,78	10/09/2033
258	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 031	MACIANO DOS SANTOS SILVA	60055402380	89.588,52	10/01/2033
259	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 005	MAGNO NUNES DE SOUZA	02842921178	85.406,80	10/04/2033
260	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 003	MANOEL CANDIDO ALMEIDA FORTES	41131053915	95.863,36	10/09/2033
261	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 004	MANOEL CANDIDO ALMEIDA FORTES	41131053915	95.863,36	10/09/2033
262	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 021	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	03046031475	132.930,63	10/02/2033
263	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 034	MARCELO DOS SANTOS	48542091191	88.974,90	10/01/2033
264	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 016	MARCELO OLIVEIRA FAI	01936669102	106.774,18	10/01/2033
265	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 002	MARCIA LUZIA KRAVELIM RODRIGUES	01316720101	100.286,16	10/11/2033
266	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 007	MARCIANI KONRAD	01776893158	107.507,10	10/01/2033
267	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 022	MARCILIO RODRIGUES VASELI	36229580144	146.631,55	10/10/2033
268	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 021	MARCIO CICERO DA SILVA	07860213494	121.244,24	10/01/2033
269	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 038	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	02934033171	88.535,86	10/01/2033
270	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 006	MARCIO FONSECA DE ALMEIDA	00339734078	135.303,21	10/02/2033
271	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 005	MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO	03592310801	138.118,30	10/01/2033
272	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 006	MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO	03592310801	135.570,65	10/01/2033
273	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 014	MARCUS VINICIUS DE PAULA MELO	04420340169	91.418,88	10/03/2026
274	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 022	MARI LÚCIA DOS SANTOS BORDINI DA SILVA	96341840900	93.059,79	10/06/2033
275	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 019	MARIA DA GLORIA DE SOUZA ARRUDA	11653876204	89.588,52	10/01/2033

276	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 018	MARIA DE FATIMA MENDES	94774463191	92.043,70	10/05/2034
277	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 019	MARIA DE FATIMA MENDES	94774463191	92.043,70	10/05/2034
278	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 020	MARIA DE FATIMA MENDES	94774463191	126.888,44	10/08/2034
279	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 020	MARIA DE LOURDES MENESES DO NASCIMENTO	88906140487	113.157,00	10/05/2033
280	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 009	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	05086711401	57.336,00	10/01/2026
281	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 023	MARIA EVA ALVES BRITO	03756293190	89.588,52	10/01/2033
282	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 018	MARIA GEOVANNINI CONCEIÇÃO MARTINS	75264412987	107.507,10	10/01/2033
283	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 003	MARIA IZABELA DE MORAES ZANETTI	04565078171	59.247,20	10/01/2026
284	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 004	MARIA IZABELA DE MORAES ZANETTI	04565078171	59.247,20	10/01/2026
285	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 021	MARIA JOSE BRAZ	90027400182	128.831,78	10/09/2033
286	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 002	MARIA NOEMIA DOS SANTOS	06445790488	95.813,25	10/10/2033
287	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 002	MARILIA CRUZ GARCIA	03371781194	76.213,20	10/01/2028
288	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 003	MARILIA CRUZ GARCIA	03371781194	76.213,20	10/01/2028
289	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 029	MARINES PEREIRA DA SILVA	02349984150	134.382,78	10/01/2033
290	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 028	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	95270043149	134.926,89	10/02/2033
291	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 037	MARIO ZANETTI JUNIOR	02372295101	59.247,20	10/01/2026
292	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 038	MARIO ZANETTI JUNIOR	02372295101	59.247,20	10/01/2026
293	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 012	MARLON FEDRIZZI	53203607115	133.103,82	10/01/2033
294	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 013	MARLON FEDRIZZI	53203607115	133.103,82	10/01/2033
295	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 008	MARLUCE ALVES DA SILVA	85549525100	107.507,10	10/01/2033
296	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 010	MAURICIO MACHADO DOS SANTOS	00673206351	97.904,95	10/01/2033
297	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 027	MAURILIO RODRIGUES DA SILVA	98286919149	107.507,10	10/01/2033
298	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 004	MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA	00776292218	107.507,10	10/01/2033
299	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 007	MICHELE CRUVINEL COSTA	03219431127	83.297,38	10/01/2033
300	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 018	MIGUEL SEVERINO DA SILVA	96696192115	63.369,93	10/02/2028
301	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 004	NAYARA DIAS DO NASCIMENTO	10142732699	89.588,52	10/01/2033
302	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 032	NEIDE DE LIMA SANTOS	63843536104	91.970,26	10/04/2035
303	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 006	NEIDIANA NUNES DA SILVA	97050660000	49.846,15	10/10/2025

304	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 020	NILCE RAIZER TELES	00952016109	80.997,00	10/02/2033
305	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 002	NILZA GOMES ROBERTO DA SILVA	63234173249	90.202,14	10/02/2033
306	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 002	NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	088526510001 11	317.401,08	10/01/2033
307	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 003	NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	088526510001 11	317.401,08	10/01/2033
308	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 001	ODILSON ROSA DA COSTA NOBRES	92812260149	149.556,56	10/02/2033
309	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 012	OLINDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	04921080135	52.625,12	10/02/2033
310	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 010	OSCAR MACEDO BRACELAR	00965016188	98.539,40	10/07/2034
311	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 016	OSMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	27006778204	95.195,10	10/09/2033
312	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 020	OSMAR OLIVEIRA SANTOS	05045038559	121.244,24	10/01/2033
313	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 004	PATRICIA SCHNEIDER	02925373100	187.791,24	10/11/2033
314	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 030	PAULO ANDRE MENDES GONSALLES	90158210204	90.564,16	10/03/2033
315	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 028	PAULO PAES SILVESTRE	28643178187	81.056,28	10/01/2033
316	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 029	PAULO PAES SILVESTRE	28643178187	81.056,28	10/01/2033
317	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 007	PAULO SERGIO BRAZ	53492072100	89.588,52	10/01/2033
318	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 040	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES	00771249101	144.892,89	10/04/2028
319	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 013	PERCIO DO CARMO PILLON	38392526104	107.507,10	10/01/2033
320	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 029	PETERSON ROSSI	02230102192	138.261,64	10/06/2033
321	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 019	QUELI DA COSTA E SILVA	01760759171	81.056,28	10/01/2033
322	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 007	RAFAEL LUIZ DOS SANTOS MARTINS	04760933174	86.892,64	10/02/2033
323	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 017	RANSSES OMENA DOS SANTOS	03930755165	229.351,40	10/01/2033
324	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 006	RENILDO FIRMINO DOS SANTOS	02286314403	89.588,52	10/01/2033
325	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 019	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	48688363153	57.244,92	10/03/2033
326	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 032	ROBERTO FRANCISCO DE LIMA DUARTE	95288775168	89.588,52	10/01/2033
327	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 001	ROBSON GOMES	00425993183	129.066,92	10/01/2033
328	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 009	RODRIGO HERMES	00073339199	89.588,52	10/01/2033
329	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 002	RODRIGO TORRES LOUREIRO	273439050001 10	94.201,25	10/10/2033
330	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 003	RODRIGO TORRES LOUREIRO	273439050001 10	94.201,25	10/10/2033
331	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 020	RONALDO COSTA LIMA	02375563166	119.819,28	10/01/2033

332	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 011	RONALDO JOSE DE SOUZA	95716777449	92.233,50	10/05/2033
333	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 014	RONALDO SCHULTZ	02286878102	89.588,52	10/01/2033
334	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 019	RONILSON TORRES LOUREIRO	01782145150	91.971,99	10/06/2035
335	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 010	ROSANGELA CRISTINA DE O ALMEIDA	01306525128	131.538,70	10/01/2033
336	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 019	ROSENI SOLAO	87248778168	91.438,64	10/03/2035
337	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 024	RUTE DOS SANTOS CAMPOS	03924163103	93.270,33	10/08/2033
338	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 004	SANDRA HELENA WEISS	01713609908	290.611,54	10/01/2033
339	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 017	SANDRA MARIA DA SILVA	01058978179	84.679,98	10/09/2033
340	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 003	SANDRA SCORALICK COSTA DOS SANTOS	01774384108	83.297,38	10/01/2033
341	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 005	SARA DA SILVA LINDER	54943426115	40.781,52	10/01/2023
342	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 027	SEBASTIANA DOS SANTOS	96474491191	89.588,52	10/01/2033
343	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 030	SERGIO ALEXANDRE DA SILVA MELLO	98657836149	0,00	10/09/2020
344	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 006	SERGIO PEREIRA DA SILVA	63137178134	89.588,52	10/01/2033
345	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 031	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	03039521489	134.382,78	10/01/2033
346	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 011	SIDERLEI PEDRO ALVES	85896810172	89.588,52	10/01/2033
347	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 016	SIDINEY DA ROCHA	01924884909	83.297,38	10/01/2033
348	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 020	SIDNEI SOUZA DE AMORIM	01552097102	136.051,56	10/01/2033
349	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 018	SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER	12733945858	89.588,52	10/01/2033
350	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 019	SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER	12733945858	89.588,52	10/01/2033
351	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 016	SILVIA VON GROLL	02423424930	109.393,42	10/02/2033
352	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 006	SIRLEI DA SILVA ALVES	90726847100	106.244,20	10/01/2033
353	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 008	SONIA MARIA SANTOS PESSOA	43243355168	88.535,86	10/01/2033
354	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 002	TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA	33589216620	89.588,52	10/01/2033
355	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 009	TEMIS ELENA PICCOLI SCHNEIDER	75906686053	136.223,64	10/03/2033
356	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 026	TEMIS ELENA PICCOLI SCHNEIDER	75906686053	168.657,84	10/03/2033
357	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 004	TERESINHA STANGHERLIN	50253077915	104.634,60	10/02/2033
358	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 040	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	49001175104	93.959,30	10/01/2028
359	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 010	THALISSA MANIÇOBA HORN	06357604100	89.588,52	10/01/2033

360	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 014	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	05203174164	88.535,86	10/01/2033
361	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 015	THIAGO ROCHA DE AGUIAR	02282765192	134.926,89	10/02/2033
362	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 021	VAGNER HERKLOTZ	00142351105	88.974,90	10/01/2033
363	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 012	VAGNER HERKLOTZ	00142351105	87.747,66	10/01/2033
364	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 007	VALDIR PALHARINI	03352791805	83.297,38	10/01/2033
365	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 027	VALDIR SEHN	52231917149	151.538,85	10/10/2033
366	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 005	VALERIA CRISTINA POSSENTI	04495668110	89.588,52	10/01/2033
367	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 016	VANDERLEY VIEIRA	61572411287	86.520,42	10/01/2033
368	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 034	VANESSA CRISTINA WANDERLEY DA SILVA	03983135129	89.588,52	10/01/2033
369	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 043 LOTE 013	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	03623296139	81.056,28	10/01/2033
370	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 004	VANILSON VITORINO DO NASCIMENTO	05237239110	100.428,45	10/01/2033
371	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 039	VERA APARECIDA DOS SANTOS	99992590149	92.443,50	10/05/2033
372	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 005	VICTOR ROSSI RIBEIRO DE PAULA	02793856177	95.813,25	10/10/2033
373	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 005	VIVIANE BRASIL HEIDEMANN	91980429120	135.303,21	10/02/2033
374	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 014	WAGNER VALDO SILVA NAVARRO	65084551253	164.422,28	10/01/2033
375	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 022	WALTER HERKLOTZ	89072308891	87.134,04	10/01/2033
376	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 033	WANDA CARDOSO DA SILVA	04495827871	68.237,88	10/01/2033
377	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 009	WELBER YAN FERREIRA FURQUIM	06020766179	97.755,40	10/10/2033
378	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 032	WENDER CLEMENTE DOS SANTOS	88303365134	139.481,94	10/06/2032
379	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 001	WENDER JOAO ARGUELHO BARRETO	65518209134	120.598,92	10/01/2033
380	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 027	WEVERTON LAURENTI	05784318152	89.588,52	10/01/2033
381	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 009	WILIAN HIROYUKI NISHIDA	06020541924	81.570,30	10/10/2033
382	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 007	WILLIAM PAULINO DA SILVA	02067594109	89.588,52	10/01/2033
383	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 010	WILLIAMAR SIQUEIRA DA SILVA	03550178140	92.660,72	10/07/2033
384	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 023	ZELIA KOASKI DA SILVA	81533330972	92.051,11	10/06/2033
385	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 024	ZELIA KOASKI DA SILVA	81533330972	92.051,11	10/06/2033
386	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 014	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	59812427287	90.348,57	10/02/2034
387	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 023	ANDRE DA SILVA PRINOU	69075395272	14.758,27	10/03/2021

388	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 024	ANDRE DA SILVA PRINOU	69075395272	14.758,27	10/03/2021
389	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 020	ANITA DE LARA BUCMAIER	97126403968	52.420,68	10/01/2033
390	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 006	ARTUR VIEIRA DE SOUSA	05409368398	131.859,00	10/12/2035
391	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 025	ATILA DA MOTTA ANTUNES	04459930900	159.331,80	10/05/2035
392	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 026	AUGUSTO GUARESI AGUIAR	04548226184	24.721,76	10/03/2022
393	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 022	BRUNO RICARDO DA SILVA SENNA	03754255193	86.792,74	10/12/2033
394	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 037	CARLA PATRICIA PEREIRA PRESTES	01837463174	99.419,40	10/01/2036
395	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 022	CARLA RAFAELA FELLON ANDRADE	03678294103	119.305,80	10/12/2035
396	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 004	CESAR BATISTA LEITE	05748686155	113.378,72	10/12/2034
397	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 003	CICERO AMARO DA SILVA	93958161472	87.929,45	10/01/2033
398	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 028	DARIANE DA SILVA SANTOS	06186175154	95.850,15	10/08/2034
399	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 021	DAVI ALEX THABET	83625100134	110.225,43	10/04/2034
400	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 007	DIOGO MENDES FONSECA	02483684190	95.270,88	10/07/2034
401	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 018	EDUARDO GEVIZIER DA SILVA	01741731135	153.246,00	10/05/2033
402	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 007	ENILDA C.DE OLIVEIRA BENEDARTT - ME	254052720001 00	140.560,97	10/01/2033
403	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 011	ERICA FERREIRA LEITE	04266330162	99.361,04	10/07/2034
404	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 008	ERIKA DA SILVA TAVARES DA COSTA	04346794106	90.135,84	10/01/2034
405	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 037	ERNANE ADÃO DA SILVA	00019896182	91.149,93	10/02/2034
406	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 012	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	94561125191	111.673,56	10/06/2033
407	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 022	GINO BENITE DE SOUZA	05405558192	65.567,15	10/12/2028
408	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 004	INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS	101422190001 89	160.115,40	10/01/2036
409	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 020	ISAC CORREA DE JESUS	03607745129	166.407,36	10/11/2034
410	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 027	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	51765659000	168.657,84	10/03/2033
411	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 030	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	04372885105	176.439,51	10/02/2035
412	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 015	JEAN RODRIGO FEDRIZZI	87105721120	167.396,26	10/01/2034
413	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 030	JEMERSON DA SILVA SANTOS	12553340451	91.230,16	10/03/2033
414	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 015	JOAO RICARDO LAZZERIS	79729924104	119.305,80	10/12/2035
415	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 021	JONAS MINOSSO	84247738968	131.538,70	10/01/2033

416	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 027	JOSE FERREIRA DA SILVA	96691301153	133.587,03	10/02/2034
417	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 004	JOSE MOURA DE SOUZA	02471196950	119.305,80	10/01/2036
418	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 021	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	62106236115	93.879,94	10/09/2033
419	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 010	JOSE RODRIGUES DE LIMA	91132169453	119.446,80	10/05/2039
420	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 011	JOSE VARLI BARBO FARIAS	76780830097	34.074,58	10/04/2022
421	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 006	JULIO CELESTINO MOREIRA	57647763172	86.792,74	10/12/2033
422	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 008	JULIO CELESTINO MOREIRA	57647763172	86.792,74	10/12/2033
423	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 006	JUVANEIS GOMES DOS SANTOS	96692111153	348.652,09	10/04/2035
424	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 002	KATIUSI SQUIVEL DE OLIVEIRA	06595272199	97.271,64	10/02/2035
425	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 037	LEONARDO DA SILVA BERTO	13465413458	116.166,60	10/01/2036
426	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 023	LEONEL DA SILVA	75980274120	78.911,82	10/05/2034
427	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 017	LUIZ HONORIO DOMINGOS DE SOUZA	83455370144	114.946,05	10/04/2033
428	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 007	MARCELO VENCESLAU DA SILVA	76218902153	103.463,88	10/11/2033
429	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 035	MARCIA DA SILVA FERNANDES	00084579218	133.484,65	10/12/2034
430	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 032	MARIA ISABEL DOS SANTOS	39010333272	99.419,40	10/12/2035
431	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 038	MARIA LUCIANA NOGUEIRA CONCEIÇÃO	72875143115	95.850,15	10/08/2034
432	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 003	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	242153910001 20	132.080,96	10/12/2033
433	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 056 LOTE 014	MARILDO ROSA DE OLIVEIRA	60262311291	119.305,80	10/12/2035
434	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 001	NEVILLE JOSE BAMPI	25042203915	121.244,24	10/01/2033
435	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 004	P R DE SOUZA TRANSPORTES	103554990001 03	320.082,90	10/02/2034
436	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 005	P R DE SOUZA TRANSPORTES	103554990001 03	320.082,90	10/02/2034
437	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 016 LOTE 014	RAIMUNDO DE CARVALHO LIRA	80890695172	97.271,64	10/02/2035
438	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 016	ROSEMAR DE SOUZA	94890617191	118.906,05	10/02/2039
439	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 034	ROSINETE PEREIRA VILELA	01947032151	98.923,07	10/06/2034
440	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 013	ROSINEY DA SILVA ANDRADE	00370021126	103.044,48	10/09/2033
441	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 012	SAMILA DALVA DE JESUS SILVA	89018214191	106.244,20	10/01/2033
442	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 018	SUZIANA TELES DO NASCIMENTO	03199191100	98.092,80	10/03/2034
443	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 020	VANDER SILVA TUTIHASHI	90241657172	118.367,67	10/10/2031

444	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 018 LOTE 033	VANDERLEIA DE SOUZA SA	35269605856	95.233,32	10/01/2034
445	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 017	WENDER DE SOUZA LOPES	05017667156	88.427,50	10/10/2033

ANEXO I – B

LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº	Ref.	Unidade
1		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 002
2		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 003
3		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 006 LOTE 004
4		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 002
5		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 003
6		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 007
7		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 008
8		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 009
9		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 010
10		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 012
11		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 013
12		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 014
13		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 016
14		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 017
15		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 018
16		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 019
17		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 007 LOTE 020
18		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 002
19		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 024
20		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 001
21		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 002
22		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 018
23		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 009 LOTE 031
24		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 010 LOTE 017
25		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 004
26		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 016
27		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 017
28		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 016
29		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 013 LOTE 004
30		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 015 LOTE 003
31		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 017
32		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 020
33		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 030
34		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 007
35		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 020 LOTE 025
36		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 013
37		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 010
38		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 001
39		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 010
40		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 013
41		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 038
42		RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 016

43 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 025 LOTE 029
44 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 002
45 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 003
46 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 004
47 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 005
48 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 006
49 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 007
50 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 008
51 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 009
52 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 010
53 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 011
54 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 012
55 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 013
56 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 014
57 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 015
58 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 016
59 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 017
60 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 026 LOTE 018
61 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 002
62 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 003
63 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 027 LOTE 004
64 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 008
65 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 009
66 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 010
67 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 011
68 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 012
69 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 013
70 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 014
71 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 015
72 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 016
73 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 017
74 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 018
75 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 019
76 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 020
77 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 021
78 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 022
79 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 023
80 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 024
81 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 025
82 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 026
83 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 027
84 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 028
85 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 029
86 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 031
87 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 018
88 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 019
89 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 030 LOTE 004

90 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 001
91 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 031 LOTE 002
92 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 005
93 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 006
94 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 007
95 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 008
96 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 009
97 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 010
98 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 011
99 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 012
100 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 013
101 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 014
102 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 015
103 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 016
104 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 017
105 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 018
106 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 019
107 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 020
108 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 021
109 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 022
110 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 023
111 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 024
112 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 025
113 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 026
114 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 027
115 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 028
116 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 029
117 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 030
118 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 034
119 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 001
120 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 002
121 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 003
122 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 034 LOTE 004
123 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 001
124 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 002
125 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 004
126 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 005
127 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 006
128 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 007
129 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 008
130 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 009
131 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 010
132 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 011
133 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 012
134 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 013
135 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 014
136 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 015

137 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 016
138 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 017
139 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 018
140 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 019
141 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 035 LOTE 020
142 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 001
143 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 007
144 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 008
145 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 009
146 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 011
147 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 012
148 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 013
149 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 014
150 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 015
151 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 016
152 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 017
153 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 018
154 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 019
155 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 023
156 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 024
157 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 026
158 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 031
159 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 032
160 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 033
161 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 035
162 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 036
163 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 036 LOTE 040
164 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 013
165 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 014
166 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 040
167 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 005
168 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 006
169 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 039 LOTE 017
170 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 026
171 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 029
172 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 033
173 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 034
174 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 035
175 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 036
176 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 037
177 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 038
178 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 039
179 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 040 LOTE 040
180 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 008
181 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 010
182 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 015
183 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 025

184 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 002
185 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 048 LOTE 016
186 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 019
187 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 020
188 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 021
189 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 022
190 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 023
191 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 024
192 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 025
193 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 026
194 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 027
195 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 028
196 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 029
197 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 030
198 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 049 LOTE 031
199 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 001
200 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 002
201 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 003
202 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 004
203 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 005
204 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 006
205 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 007
206 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 008
207 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 009
208 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 010
209 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 011
210 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 012
211 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 013
212 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 014
213 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 015
214 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 017
215 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 019
216 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 020
217 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 021
218 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 023
219 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 026
220 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 027
221 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 028
222 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 029
223 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 030
224 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 031
225 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 032
226 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 050 LOTE 035
227 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 001
228 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 002
229 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 003
230 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 004

278 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 053 LOTE 020
279 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 001
280 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 002
281 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 003
282 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 054 LOTE 004
283 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 001
284 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 002
285 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 003
286 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 004
287 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 005
288 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 006
289 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 007
290 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 008
291 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 009
292 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 010
293 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 011
294 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 012
295 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 013
296 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 014
297 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 015
298 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 016
299 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 017
300 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 018
301 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 019
302 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 020
303 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 021
304 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 022
305 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 023
306 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 024
307 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 025
308 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 026
309 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 027
310 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 028
311 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 029
312 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 030
313 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 031
314 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 032
315 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 033
316 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 034
317 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 035
318 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 036
319 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 037
320 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 038
321 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 039
322 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 040
323 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 041
324 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 055 LOTE 042

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Identificação do Lote
1	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 001 LOTE 001
2	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 001
3	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 002 LOTE 002
4	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 001
5	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 003 LOTE 010
6	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 004
7	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 005
8	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 004 LOTE 006
9	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 017
10	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 018
11	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 019
12	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 021
13	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 008 LOTE 022
14	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 012
15	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 011 LOTE 015
16	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 012 LOTE 011
17	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 014 LOTE 013
18	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 031
19	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 019 LOTE 032
20	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 021 LOTE 022
21	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 002
22	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 003
23	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 004
24	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 005
25	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 006
26	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 007
27	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 008
28	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 009
29	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 010
30	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 032
31	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 033
32	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 034
33	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 035
34	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 036
35	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 037
36	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 038
37	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 022 LOTE 039
38	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 023 LOTE 011
39	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 024 LOTE 029
40	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 001
41	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 002
42	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 003
43	RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 004

44 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 028 LOTE 033
45 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 029 LOTE 017
46 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 007
47 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 010
48 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 011
49 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 024
50 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 025
51 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 031
52 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 032
53 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 033
54 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 032 LOTE 034
55 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 001
56 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 002
57 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 003
58 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 004
59 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 033
60 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 031
61 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 033 LOTE 032
62 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 037 LOTE 025
63 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 038 LOTE 034
64 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 002
65 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 003
66 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 004
67 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 005
68 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 006
69 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 007
70 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 008
71 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 009
72 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 010
73 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 011
74 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 012
75 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 013
76 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 014
77 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 015
78 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 016
79 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 017
80 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 018
81 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 019
82 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 022
83 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 023
84 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 024
85 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 025
86 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 026
87 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 027
88 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 028
89 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 029
90 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 030

91 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 031
92 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 032
93 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 033
94 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 034
95 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 035
96 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 036
97 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 037
98 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 038
99 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 041 LOTE 039
100 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 002
101 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 003
102 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 004
103 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 005
104 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 006
105 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 007
106 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 008
107 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 009
108 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 012
109 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 013
110 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 014
111 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 046 LOTE 027
112 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 047 LOTE 014
113 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 021
114 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 028
115 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 051 LOTE 029
116 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 057 LOTE 026
117 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS - QUADRA 058 LOTE 001

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

ANEXO II - Séries Seniores I - 499 - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3922%
2	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5234%
3	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5295%
4	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5040%
5	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5099%
6	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5159%
7	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4587%
8	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5592%
9	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5342%
10	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5406%
11	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5788%
12	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4909%
13	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5286%
14	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6617%
15	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5749%
16	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5821%
17	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6210%
18	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5655%
19	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5410%
20	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6429%
21	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6195%
22	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6591%
23	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6360%
24	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5810%
25	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6520%
26	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7556%
27	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6390%
28	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7109%
29	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7205%
30	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6670%
31	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6762%
32	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7172%
33	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7271%
34	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8006%
35	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7169%
36	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7588%
37	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8330%
38	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7817%
39	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7614%
40	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8676%
41	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7854%
42	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7971%
43	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8408%
44	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7902%
45	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8656%
46	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8790%
47	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8610%
48	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9695%
49	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8582%
50	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0302%
51	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9519%
52	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0307%
53	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9527%

54	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0002%
55	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9853%
56	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9704%
57	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0820%
58	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0057%
59	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0550%
60	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1686%
61	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1262%
62	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1783%
63	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1999%
64	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2221%
65	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1817%
66	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2675%
67	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1968%
68	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2835%
69	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3404%
70	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3039%
71	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3620%
72	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4216%
73	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4195%
74	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4812%
75	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5129%
76	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5142%
77	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5477%
78	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5824%
79	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5552%
80	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6862%
81	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6943%
82	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7349%
83	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8089%
84	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7588%
85	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8350%
86	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0089%
87	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9351%
88	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0503%
89	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1065%
90	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1021%
91	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1621%
92	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2569%
93	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3243%
94	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4587%
95	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4408%
96	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5509%
97	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6984%
98	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7582%
99	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7910%
100	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,9544%
101	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0319%
102	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,1157%
103	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2699%
104	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3712%
105	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5447%
106	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,7626%
107	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8382%
108	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	4,0825%
109	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,2197%
110	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,5629%
111	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6815%
112	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	5,0406%
113	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	5,2133%
114	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	5,6033%
115	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,9753%
116	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	6,3338%

117	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	6,8745%
118	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	7,4309%
119	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	8,0490%
120	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	8,9093%
121	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	9,7127%
122	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	10,9939%
123	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	12,3271%
124	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	14,2168%
125	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	16,5773%
126	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	20,0411%
127	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	25,1987%
128	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	33,8898%
129	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	51,7299%
130	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Séries Subordinadas I - 500 - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,2542%
2	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4405%
3	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4464%
4	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4068%
5	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4124%
6	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4181%
7	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3324%
8	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4741%
9	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4350%
10	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4411%
11	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4929%
12	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,3628%
13	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4136%
14	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6022%
15	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4738%
16	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4806%
17	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5332%
18	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4496%
19	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4104%
20	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5535%
21	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5160%
22	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5693%
23	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5321%
24	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4486%
25	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5468%
26	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6920%
27	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5198%
28	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6192%
29	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6287%
30	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5470%
31	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5556%
32	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6099%
33	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6195%
34	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7207%
35	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5952%
36	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6504%
37	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7523%
38	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6732%
39	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6385%

40	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7861%
41	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6621%
42	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6732%
43	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7302%
44	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6512%
45	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7538%
46	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7667%
47	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7343%
48	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8842%
49	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7171%
50	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9582%
51	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8384%
52	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9449%
53	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8251%
54	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8860%
55	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8567%
56	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8271%
57	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9798%
58	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8614%
59	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9237%
60	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0787%
61	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0085%
62	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0742%
63	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0957%
64	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1179%
65	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0495%
66	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1626%
67	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0499%
68	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1635%
69	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2341%
70	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1695%
71	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2409%
72	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3142%
73	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,2981%
74	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3734%
75	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4052%
76	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3925%
77	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4257%
78	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4601%
79	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4045%
80	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5765%
81	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5706%
82	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6109%
83	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6986%
84	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6066%
85	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6956%
86	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9248%
87	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7959%
88	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9385%
89	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9948%
90	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9625%
91	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0218%
92	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1299%
93	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1970%
94	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3591%
95	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3000%
96	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,4234%
97	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5986%
98	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6453%
99	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6505%
100	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8413%
101	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	2,9053%
102	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	2,9751%

103	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,1427%
104	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2300%
105	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,4169%
106	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6629%
107	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6979%
108	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	3,9697%
109	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,0800%
110	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,4788%
111	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,5445%
112	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	4,9455%
113	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	5,0650%
114	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	5,4825%
115	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,8559%
116	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	6,1881%
117	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	6,7567%
118	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	7,3156%
119	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	7,9226%
120	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	8,8275%
121	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	9,5830%
122	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	10,9380%
123	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	12,2448%
124	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	14,1779%
125	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	16,5257%
126	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	20,0411%
127	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	25,2580%
128	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	34,0859%
129	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	52,3908%
130	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Séries Seniores II - 501 - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4505%
2	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5303%
3	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5481%
4	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5429%
5	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5294%
6	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6556%
7	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4803%
8	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5811%
9	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5565%
10	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6153%
11	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6026%
12	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5151%
13	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6780%
14	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6883%
15	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6021%
16	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6312%
17	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6495%
18	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7234%
19	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5722%
20	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6747%
21	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6519%
22	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7483%
23	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6705%

24	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6162%
25	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8229%
26	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7663%
27	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6500%
28	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7454%
29	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7323%
30	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8164%
31	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6903%
32	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7316%
33	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7419%
34	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8770%
35	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7333%
36	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7755%
37	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9950%
38	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7962%
39	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7762%
40	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9083%
41	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8013%
42	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8134%
43	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8574%
44	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8072%
45	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8831%
46	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9645%
47	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8803%
48	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9893%
49	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8785%
50	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0451%
51	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9672%
52	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0749%
53	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9694%
54	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0173%
55	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0029%
56	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9884%
57	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1006%
58	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	1,1011%
59	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	1,0733%
60	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1875%
61	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1456%
62	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1827%
63	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2044%
64	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2592%
65	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1871%
66	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2702%
67	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1996%
68	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2864%
69	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3434%
70	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3952%
71	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,3670%
72	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4268%
73	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4249%
74	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4867%
75	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5187%
76	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5584%
77	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5547%
78	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5898%
79	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5628%
80	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,6941%
81	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7026%
82	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8437%
83	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,8144%
84	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7645%
85	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,8410%
86	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0100%

87	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9328%
88	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0951%
89	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0968%
90	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0919%
91	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1514%
92	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2456%
93	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,3124%
94	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,5816%
95	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4319%
96	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5376%
97	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6842%
98	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7431%
99	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,7750%
100	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0004%
101	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0160%
102	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	3,0988%
103	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2517%
104	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3516%
105	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,5236%
106	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,9331%
107	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8225%
108	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	4,0654%
109	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,2011%
110	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,5424%
111	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,6589%
112	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	5,1148%
113	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	5,1915%
114	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	5,5789%
115	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,9477%
116	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	6,3024%
117	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	6,8096%
118	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	7,7141%
119	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	7,9849%
120	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	8,8211%
121	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	9,6059%
122	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	10,8621%
123	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	12,1456%
124	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	13,9942%
125	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	16,2568%
126	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	19,5792%
127	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	24,4757%
128	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	32,6011%
129	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	48,7614%
130	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Séries Subordinadas II - 502 - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3187%
2	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4450%
3	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4646%
4	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4485%
5	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4315%
6	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5768%
7	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3542%

8	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4963%
9	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4576%
10	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5242%
11	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5172%
12	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,3876%
13	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5828%
14	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6300%
15	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5022%
16	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5342%
17	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5631%
18	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6281%
19	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,4437%
20	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5874%
21	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5506%
22	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6687%
23	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5691%
24	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	0,4864%
25	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7393%
26	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7022%
27	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5303%
28	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6563%
29	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6400%
30	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	0,7145%
31	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	0,5698%
32	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6245%
33	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6344%
34	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	0,8051%
35	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	0,6119%
36	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6675%
37	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,9331%
38	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6880%
39	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6537%
40	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8303%
41	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6785%
42	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6900%
43	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7475%
44	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,6689%
45	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7718%
46	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,8608%
47	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,7547%
48	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9050%
49	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7385%
50	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9735%
51	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8542%
52	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9927%
53	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8424%
54	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9037%
55	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8750%
56	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,8458%
57	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9990%
58	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9652%
59	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,9428%
60	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0983%
61	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0288%
62	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0780%
63	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0996%
64	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1575%
65	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0544%
66	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1645%
67	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	1,0519%
68	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	1,1656%
69	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2363%
70	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2675%

71	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	1,2453%
72	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3188%
73	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3028%
74	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	1,3783%
75	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4103%
76	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4390%
77	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4321%
78	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4668%
79	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	1,4115%
80	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5837%
81	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,5782%
82	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7259%
83	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,7033%
84	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,6114%
85	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7007%
86	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9247%
87	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,7921%
88	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9845%
89	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9830%
90	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	1,9502%
91	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	2,0088%
92	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1162%
93	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	2,1826%
94	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	2,4866%
95	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	2,2887%
96	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	2,4073%
97	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	2,5816%
98	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6273%
99	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	2,6313%
100	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8868%
101	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	2,8860%
102	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	2,9545%
103	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	3,1206%
104	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	3,2062%
105	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	3,3912%
106	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	3,8354%
107	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	3,6775%
108	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	3,9475%
109	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	4,0557%
110	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	4,4521%
111	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	4,5150%
112	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	5,0149%
113	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	5,0350%
114	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	5,4489%
115	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	5,8179%
116	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	6,1449%
117	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	6,6776%
118	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	7,5894%
119	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	7,8403%
120	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	8,7173%
121	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	9,4495%
122	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	10,7732%
123	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	12,0211%
124	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	13,9001%
125	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	16,1295%
126	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	19,4695%
127	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	24,3617%
128	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	32,4848%
129	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	48,6999%
130	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª E 502ª Séries de sua 1ª Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 499^a, 500^a, 501^a e 502^a Séries da 1^a Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora", **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 499ª, 500ª, 501ª e 502ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.955.000,00

Quantidade: 3.955

Taxa: 7,86% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.695.000,00

Quantidade: 1.695

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de junho de 2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 7.200.000,00

Quantidade: 7.200

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 4.800.000,00

Quantidade: 4.800

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 2.400.000,00

Quantidade: 2.400

Taxa: 9,47% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

Valor: R\$ 1.600.000,00

Quantidade: 1.600

Taxa: 17,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de agosto de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Coobrigação

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 74.690.000,00

Quantidade: 74.690

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 16.005.000,00

Quantidade: 16.005

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 30.310.000,00

Quantidade: 30.310

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 6.495.000,00

Quantidade: 6.495

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 7,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 10,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 900.000,00

Quantidade: 900

Taxa: 14,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 29 de abril de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

Valor: R\$ 4.200.000,00
Quantidade: 4.200
Taxa: 7,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 29 de abril de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23
Valor: R\$ 900.000,00
Quantidade: 900
Taxa: 10,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 29 de abril de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 406ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23
Valor: R\$ 900.000,00
Quantidade: 900
Taxa: 14,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 29 de abril de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 407ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia
Valor: R\$ 6.750.000,00
Quantidade: 6.750
Taxa: 7,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 22 de maio de 2020
Vencimento: 20 de maio de 2030
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 408ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 2.250.000,00

Quantidade: 2.250

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 409ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 5.250.000,00

Quantidade: 5.250

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 410ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.750.000,00

Quantidade: 1.750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 411ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 4.500.000,00

Quantidade: 4.500

Taxa: 7,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 412ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 22 de maio de 2020

Vencimento: 20 de maio de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 413ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 16.975.000,00

Quantidade: 16.975

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 414ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 7.275.000,00

Quantidade: 7.275

Taxa: 22,27% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 415ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 2.275.000,00

Quantidade: 2.275

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 416ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

Valor: R\$ 975.000,00

Quantidade: 975

Taxa: 22,27% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 14 de setembro de 2020

Vencimento: 20 de setembro de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 417ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.968.000,00

Quantidade: 1.968

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 418ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 1.312.000,00

Quantidade: 1.312

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 419ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 156.000,00

Quantidade: 156

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 420ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

Valor: R\$ 104.000,00

Quantidade: 104

Taxa: 16,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 05 de junho de 2020

Vencimento: 20 de julho de 2030

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 421ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 33.900.000,00

Quantidade: 33.900

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 422ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 22.600.000,00

Quantidade: 22.600

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 423ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 15.050.000,00

Quantidade: 15.050

Taxa: 19,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 424ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 9.720.000,00

Quantidade: 9.720

Taxa: 9,25% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23 de junho de 2020

Vencimento: 20 de dezembro de 2032

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 425ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

Valor: R\$ 6.480.000,00

Quantidade: 6.480
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 426ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS
Valor: R\$ 8.130.000,00
Quantidade: 8.130
Taxa: 9,25% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 427ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS
Valor: R\$ 5.420.000,00
Quantidade: 5.420
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 23 de junho de 2020
Vencimento: 20 de dezembro de 2032
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 428ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$6.650.000,00
Quantidade: 6650
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 429ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$2.850.000,00

Quantidade: 2850

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 430ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00

Quantidade: 3500

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.500.000,00

Quantidade: 1500

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$3.500.000,00
Quantidade: 3500
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$1.500.000,00
Quantidade: 1500
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$4.200.000,00
Quantidade: 4200
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES
Valor: R\$1.800.000,00
Quantidade: 1800
Taxa: 13,00% ao ano
Indexador: IGPM
Emissão: 24/06/2020
Vencimento: 20/08/2029
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$1.750.000,00

Quantidade: 1750

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

Valor: R\$750.000,00

Quantidade: 750

Taxa: 13,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 24/06/2020

Vencimento: 20/08/2029

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 64.775.000,00

Quantidade: 64.775
Taxa: 11,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 14/08/2020
Vencimento: 20/07/2025
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK
Valor: R\$ 33.475.000,00
Quantidade: 33.475
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 14/08/2020
Vencimento: 20/07/2025
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK
Valor: R\$ 33.475.000,00
Quantidade: 33.475
Taxa: 11,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 14/08/2020
Vencimento: 20/07/2025
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.
Tipo: CRI
Operação: 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK
Valor: R\$ 26.150.000,00
Quantidade: 26.150
Taxa: 8,50% ao ano
Indexador: IPCA
Emissão: 14/08/2020
Vencimento: 20/07/2025
Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 26.150.000,00

Quantidade: 26.150

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 8,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

Valor: R\$ 27.025.000,00

Quantidade: 27.025

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 14/08/2020

Vencimento: 20/07/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 47.080.000,00

Quantidade: 47.080

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 16.050.000,00

Quantidade: 16.050

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 43.870.000,00

Quantidade: 43.870

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.520.000,00

Quantidade: 3.520

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 1.200.000,00

Quantidade: 1.200

Taxa: 12,00% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

Valor: R\$ 3.280.000,00

Quantidade: 3.280

Taxa: 15,80% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 15/07/2020

Vencimento: 20/01/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 463ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 2.610.000,00

Quantidade: 2.610

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 464ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.740.000,00

Quantidade: 1.740

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 465ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.650.000,00

Quantidade: 1.650

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 466ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.110.000,00

Quantidade: 1.110

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 467ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.560.000,00

Quantidade: 1.560

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 468ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.040.000,00

Quantidade: 1.040

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 469ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.500.000,00

Quantidade: 1.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 470ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

Valor: R\$ 1.000.000,00

Quantidade: 1.000

Taxa: 16,70% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 09/09/2020

Vencimento: 20/07/2024

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 471ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 40.200.000,00

Quantidade: 40.200

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 472ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 26.800.000,00

Quantidade: 26.800

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 473ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 474ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 475ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 13.500.000,00

Quantidade: 13.500

Taxa: 10,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 476ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

Valor: R\$ 9.000.000,00

Quantidade: 9.000

Taxa: 15,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 23/10/2020

Vencimento: 20/10/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 477ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 478ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 479ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 480ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 481ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 6.600.000,00

Quantidade: 6.600

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 482ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 4.400.000,00

Quantidade: 4.400

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 483ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 3.000.000,00

Quantidade: 3.000

Taxa: 10,47% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 484ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

Valor: R\$ 2.000.000,00

Quantidade: 2.000

Taxa: 16,00% ao ano

Indexador: IGPM

Emissão: 04/12/2020

Vencimento: 20/04/2026

Inadimplimento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 485ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 57.400.000,00

Quantidade: 57.400

Taxa: 8,25% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 486ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

Valor: R\$ 24.600.000,00

Quantidade: 24.600

Taxa: 12,42% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 08/12/2020

Vencimento: 20/11/2033

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 487ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 4.200.000,00

Quantidade: 4.200

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 488ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 2.800.000,00
Quantidade: 2.800
Taxa: 19,45% ao ano
Indexador: IPGM
Emissão: 14/12/2020
Vencimento: 20/11/2026
Inadimplemento: Adimplente
Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 489ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 840.000,00

Quantidade: 840

Taxa: 11,50% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 490ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

Valor: R\$ 560.000,00

Quantidade: 560

Taxa: 19,45% ao ano

Indexador: IPGM

Emissão: 14/12/2020

Vencimento: 20/11/2026

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 491ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 492ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 15.000.000,00

Quantidade: 150.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 493ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 494ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 495ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 496ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 497ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 8,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2025

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

Emissora: Forte Securitizadora S.A.

Tipo: CRI

Operação: 498ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

Valor: R\$ 50.000.000,00

Quantidade: 50.000

Taxa: 12,56% ao ano

Indexador: IPCA

Emissão: 09/12/2020

Vencimento: 20/12/2027

Inadimplemento: Adimplente

Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.